



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIV - PALMAS, QUARTA - FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2012 - Nº 3.754

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11, de 25 de outubro de 2012.

(Reeditada para nova vigência)

Institui os cargos e a unidade administrativa que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º É instituído, na Secretaria da Saúde, o cargo de Superintendente da CNCDO-TO – Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos.

Art. 2º Ficam criados, na Secretaria da Juventude e dos Esportes, a unidade administrativa denominada Superintendência dos Estádios, dos Ginásios e das Praças de Esportes, e o respectivo cargo de Superintendente dos Estádios, dos Ginásios e das Praças de Esportes.

Art. 3º Os cargos criados nesta Medida Provisória têm a retribuição mensal de R\$ 11.000,00.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de outubro de 2012; 191ª da Independência, 124ª da República e 24ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	04
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	05
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DA FAZENDA	14
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	30
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	31
SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES	31
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	33
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	33
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	36
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	41
DETRAN	41
NATURATINS	54
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	55
DEFENSORIA PÚBLICA	55
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	57
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	62

### DECRETO Nº 4.665, de 5 de novembro de 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras adiante especificada, com suas benfeitorias e acessões, medindo 91.757,55 m, localizada ao longo da diretriz da Rodovia TO-040, Trecho Almas-Pindorama do Tocantins, na faixa de domínio de 40 m em cada lado do eixo da rodovia, dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Partindo da estaca zero, cravada no trevo da saída de Almas-Pindorama do Tocantins, de onde segue com faixa de domínio de 40 m para cada lado do eixo, deste segue com o Azimute de 340°44'33" e Distância de 37,213 m, até a estaca TE1 = 1+17,213; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 44°23'57", Raio Circular de 500 m, LC = 70 m com Desenvolvimento de 457,456 m até a estaca ET1 = 24+14,668, daí parte-se com o Azimute de 296°20'36" e Distância de 770,909 m, até a estaca TE2 = 63+5,577; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 49°28'33", Raio Circular de 400 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 425,407 m até a estaca ET2 = 84+10,984, daí parte-se com o Azimute de 345°49'09" e Distância de 410,440 m até a estaca PC3 = 105+1,424; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 7°54'32", Raio Circular de 3.000 m e Desenvolvimento de 414,111 m até a estaca PT3 = 125+15,535, daí parte-se com o Azimute de 337°54'37" e Distância de 1.896,948 m até a estaca PC4 = 220+12,483; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 33°13'53", Raio Circular de 1.000 m e Desenvolvimento de 580 m até a estaca PT4 = 249+12,483, daí parte-se com o Azimute de 304°40'43" e Distância de 2.711,646 m até a estaca PC5 = 385+4,129; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC=11°05'44", Raio Circular de 1000 m e Desenvolvimento de 193,656 m até a estaca PT5 = 394+17,785, daí parte-se com o Azimute de 315°46'28" e Distância de 2.896,080 m até a estaca PC6 = 539+13,865; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 15°12'12", Raio Circular de 800 m e Desenvolvimento de 212,280 m até a estaca PT6 = 550+6,144, daí parte-se com o Azimute de 300°34'16" e Distância de 1.038,837 m até a estaca PC7 = 602+4,981; desta segue-se com uma curva para a direita com os seguintes elementos AC = 56°22'10", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 590,300 m até a estaca PT7 = 631+15,281, daí parte-se com o Azimute de 356°56'26" e Distância de 667,545 m até a estaca TE8 = 665+2,826; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 45°16'23" Raio Circular de 400 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 396,066 m até a estaca ET8 = 684+18,892, daí parte-se com o Azimute de 311°40'02" e Distância de 1.032,270 m até a estaca PC9 = 736+11,162; desta segue-se com uma curva para a direita com os seguintes elementos AC = 12°01'16", Raio Circular de 2.000 m e Desenvolvimento de 419,619 m até a estaca PT9 = 757+10,782, daí parte-se com o Azimute de 323°41'19" e Distância de 1.440,921 m até a estaca PC10 = 829+11,703; desta segue-se com uma curva para a direita com os seguintes elementos AC = 53°01'26", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 555,265 m até a estaca PT10 = 857+6,968, daí parte-se com o Azimute de 16°42'45" e Distância de 7.165,569 m até a estaca PC11 = 1.215+12,536; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 8°29'15", Raio Circular de 1.000 m e Desenvolvimento de 148,137 m até a estaca PT11 = 1.223+0,673, daí parte-se com o Azimute de 8°13'29" e Distância de 982,678 m até a estaca PC12 = 1.272+3,352; desta segue-se com uma curva para a direita com os seguintes elementos AC = 14°13'52", Raio Circular de 1.000 m e Desenvolvimento de 248,380 m até a estaca PT12 = 1.284+11,731, daí parte-se com o Azimute de 22°27'21" e Distância de 1.335,654 m até a estaca PC13 = 1.351+7,385; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 13°15'50", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 138,900 m até a estaca PT13 = 1.358+6,285,

daí parte-se com o Azimute de  $35^{\circ}43'12''$  e Distância de 658,448 m até a estaca PC14 = 1.391+4,733; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $29^{\circ}55'57''$ , Raio Circular de 2.000 m e Desenvolvimento de 1.044,842 m até a estaca PT14 = 1.443+9,575, daí parte-se com o Azimute de  $5^{\circ}47'14''$  e Distância de 432,689 m, até a estaca PC15 = 1.465+2,264; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $17^{\circ}08'56''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 179,582 m até a estaca PT15 = 1.474+1,846, daí parte-se com o Azimute de  $348^{\circ}38'19''$  e Distância de 481,446 m até a estaca TE16 = 1.498+3,293; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $29^{\circ}39'4''$ , Raio Circular de 350 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 261,128 m até a estaca ET16 = 1.511+4,420, daí parte-se com o Azimute de  $18^{\circ}17'22''$  e Distância de 28,393 m até a estaca PC17 = 1.512+12,814; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $45^{\circ}31'41''$ , Raio Circular de 1.000 m e Desenvolvimento de 794,615 m até a estaca PT17 = 1.552+7,429, daí parte-se com o Azimute de  $332^{\circ}45'41''$  e Distância de 578,703 m até a estaca TE18 = 1.581+6,132; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $15^{\circ}57'23''$ , Raio Circular de 350 m, LC = 60 m com Desenvolvimento de 145,255 até a estaca ET18 = 1.588+11,387, daí parte-se com o Azimute de  $346^{\circ}43'04''$  e Distância de 162,367 m até a estaca TE19 = 1.596+13,754; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $43^{\circ}18'19''$ , Raio Circular de 300 m, LC = 60 m com Desenvolvimento de 286,745 até a estaca ET19 = 1.611+0,499, daí parte-se com o Azimute de  $303^{\circ}24'46''$  e Distância de 195,132 m até a estaca PC20 = 1.620+15,631; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $30^{\circ}35'38''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 320,379 m até a estaca PT20 = 1.636+16,010, daí parte-se com o Azimute de  $334^{\circ}00'24''$  e Distância de 342,793 m até a estaca PC21 = 1.653+18,803; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $20^{\circ}50'42''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 218,288 m até a estaca PT21 = 1.664+17,091, daí parte-se com o Azimute de  $354^{\circ}51'06''$  e Distância de 405,322 m até a estaca TE22 = 1.685+2,413; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $29^{\circ}0'0''$ , Raio Circular de 350 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 257,15 até a estaca ET22 = 1.697+19,563, daí parte-se com o Azimute de  $23^{\circ}51'05''$  e Distância de 269,224 m até a estaca TE23 = 1.711+8,788; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $24^{\circ}8'53''$ , Raio Circular de 240 m, LC = 60 m com Desenvolvimento de 161,153 até a estaca ET23 = 1.719+9,939, daí parte-se com o Azimute de  $47^{\circ}59'59''$  e Distância de 0,953 m até a estaca EC24 = 1.722+10,892631; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $68^{\circ}26'56''$ , Raio Circular de 240 m, LC = 60 m com Desenvolvimento de 346,719 até a estaca ET24 = 1.736+17,611, daí parte-se com o Azimute de  $339^{\circ}33'02''$  e Distância de 277,154 m até a estaca PC25 = 1.750+14,764; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $36^{\circ}30'32''$ , Raio Circular de 700 m e Desenvolvimento de 446,040 m até a estaca PT25 = 1.773+0,804, daí parte-se com o Azimute de  $303^{\circ}02'31''$  e Distância de 847,878 m até a estaca PC26 = 1.815+8,682; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $25^{\circ}01'51''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 262,122 m até a estaca PT26 = 1.828+10,804, daí parte-se com o Azimute de  $278^{\circ}00'40''$  e Distância de 1.308,402 m até a estaca PC27 = 1.893+19,206; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $7^{\circ}05'33''$ , Raio Circular de 1.000 m e Desenvolvimento de 123,786 m até a estaca PT27 = 1.900+2,993, daí parte-se com o Azimute de  $270^{\circ}55'07''$  e Distância de 598,883 m até a estaca PC28 = 1.930+1,876; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $26^{\circ}53'28''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 281,603 m até a estaca PT28 = 1.944+3,479,

daí parte-se com o Azimute de  $244^{\circ}01'39''$  e Distância de 677,418 m até a estaca PC29 = 1.978+0,897876; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $8^{\circ}26'12''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 88,347 m até a estaca PT29 = 1.982+9,244, daí parte-se com o Azimute de  $252^{\circ}27'50''$  e Distância de 301,971 m até a estaca TE30 = 1.997+11,216; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $106^{\circ}20'24''$ , Raio Circular de 500 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 1.007,993 até a estaca ET30 = 2.047+19,208, daí parte-se com o Azimute de  $358^{\circ}48'15''$  e Distância de 628,943 m até a estaca PC31 = 2.079+8,151; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $11^{\circ}20'07''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 118,703 m até a estaca PT31 = 2.085+6,854, daí parte-se com o Azimute de  $347^{\circ}28'08''$  e Distância de 1.911,821 m até a estaca PC32 = 2.180+18,675; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $24^{\circ}36'25''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 257,682 m até a estaca PT32 = 2.193+16,357, daí parte-se com o Azimute de  $12^{\circ}04'32''$  e Distância de 849,607 m até a estaca PC33 = 2.236+5,965; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $14^{\circ}02'13''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 146,994 m até a estaca PT33 = 2.243+12,959357, daí parte-se com o Azimute de  $358^{\circ}02'19''$  e Distância de 1.327,699 m até a estaca PC34 = 2.310+0,658; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $20^{\circ}53'26''$ , Raio Circular de 750 m e Desenvolvimento de 273,456 m até a estaca PT34 = 2.323+14,114, daí parte-se com o Azimute de  $18^{\circ}55'45''$  e Distância de 1.483,489 m até a estaca PC35 = 2.397+17,604; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $23^{\circ}38'30''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 247,576 m até a estaca PT35 = 2.410+5,180114, daí parte-se com o Azimute de  $42^{\circ}34'15''$  e Distância de 1.268,442 m até a estaca PC36 = desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $31^{\circ}03'02''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 325,161 m até a estaca PT36 = 2.489+18,783, daí parte-se com o Azimute de  $11^{\circ}31'13''$  e Distância de 562,101 m até a estaca PC37 = 2.518+0,884; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $35^{\circ}57'16''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 376,514 m até a estaca PT37 = 2.536+17,398, daí parte-se com o Azimute de  $335^{\circ}33'57''$  e Distância de 728,897 m, até a estaca PC38 = 2.573+6,295884; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $36^{\circ}52'13''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 386,104 m até a estaca PT38 = 2.592+12,399, daí parte-se com o Azimute de  $298^{\circ}41'44''$  e Distância de 417,736 m até a estaca PC39 = 2.613+10,135; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $42^{\circ}10'45''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 441,698 m até a estaca PT39 = 2.635+11,833, daí parte-se com o Azimute de  $340^{\circ}52'29''$  e Distância de 825,910 m até a estaca PC40 = 2.676+17,743; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $11^{\circ}31'13''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 120,640 m até a estaca PT40 = 2.682+18,383, daí parte-se com o Azimute de  $352^{\circ}23'42''$  e Distância de 375,217 m até a estaca PC41 = 2.701+13,600; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $38^{\circ}54'20''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 407,419 m até a estaca PT41 = 2.722+1,019, daí parte-se com o Azimute de  $313^{\circ}29'22''$  e Distância de 1.292,659 m até a estaca TE42 = 2.786+13,678; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $78^{\circ}23'20''$ , Raio Circular de 450 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 695,65 até a estaca ET42 = 2.821+9,344, daí parte-se com o Azimute de  $235^{\circ}06'01''$  Distância de 339,914 m até a estaca TE43 = 2.838+9,258; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $29^{\circ}34'13''$ , Raio Circular de 350 m, LC = 60 m com Desenvolvimento de 240,634 até a estaca ET43 = 2.850+9,892, daí parte-se com o Azimute de  $264^{\circ}40'14''$  e Distância de 268,711 m até a estaca TE44 = 2.863+18,603; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $13^{\circ}35'51''$ , Raio Circular de 350 m, LC = 60 m com Desenvolvimento de 143,062 até a estaca ET44 = 2.871+1,664, daí parte-se com o Azimute de  $278^{\circ}16'05''$  e Distância de 495,870 m até a Estaca PC45 = 2.895+17,535600; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $7^{\circ}24'53''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 77,648 m até a estaca PT45 = 2.899+15,183, daí parte-se com o Azimute de  $285^{\circ}40'58''$  e Distância de 767,253 m até a estaca PC46 = 2.938+2,435; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $2^{\circ}02'33''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 21,390 m até a estaca PT46 = 2.939+3,825, daí parte-se com o Azimute de  $287^{\circ}43'31''$  e Distância de 354,548 m até a estaca PC47 = 2.956+18,373; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC =  $31^{\circ}23'21''$ , Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 328,706 m até a estaca PT47 = 2.973+7,079, daí parte-se com o Azimute de  $256^{\circ}20'10''$  e Distância de 379,409 m até a estaca PC48 = 2.992+6,488; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC =  $11^{\circ}20'31''$ ,



**José Wilson Siqueira Campos**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Renan de Arimatéa Pereira**

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

**Nélio Moura Facundes**

DIRETOR GERAL DO DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**

Raio Circular de 1.000 m e Desenvolvimento de 197,952 m até a estaca PT48 = 3.002+4,441, daí parte-se com o Azimute de 267°40'41" e Distância de 1.555,100 m até a estaca PC49 = 3.079+19,5414; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 23°25'40", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 245,336 m até a estaca PT49 = 3.092+4,876, daí parte-se com o Azimute de 244°15'01" e Distância de 672,311 m até a estaca TE50 = 3.125+17,187; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 24°14'8", Raio Circular de 350 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 228,046 m até a estaca ET50 = 3.137+5,233, daí parte-se com o Azimute de 268°29'08" e Distância de 417,259 m até a estaca TE51 = 3.158+2,492; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 29°35'54", Raio Circular de 350 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 260,806 m até a estaca ET51 = 3.171+3,299, daí parte-se com o Azimute de 298°05'03" e Distância de 657,292 m até a estaca PC52 = 3.204+0,591; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 23°20'44", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 244,475 m até a estaca PT52 = 3.216+5,066, daí parte-se com o Azimute de 274°44'19" e Distância de 402,277 m até a estaca PC53 = 3.236+7,343; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 30°55'02", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 323,764 m até a estaca PT53 = 3.252+11,107, daí parte-se com o Azimute de 305°39'21" e Distância de 1.754,556 m até a estaca PC54 = 3.340+5,663; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 2°50'41", Raio Circular de 3.000 m e Desenvolvimento de 48,951 m até a estaca PT54 = 3.347+14,614, daí parte-se com o Azimute de 308°30'02" e Distância de 1.275,299 m até a estaca TE55 = 3.411+9,913; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 32°12'40", Raio Circular de 350 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 276,766 m até a estaca ET55 = 3.425+6,679, daí parte-se com o Azimute de 340°42'41" e Distância de 937,874 m até a estaca PC56 = 3.472+4,553; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 13°43'39", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 143,754 m até a estaca PT56 = 3.479+8,307, daí parte-se com o Azimute de 326°59'02" e Distância de 267,930 m até a estaca TE57 = 3.492+16,237; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 82°27'4", Raio Circular de 500 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 799,521 m até a estaca ET57 = 3.532+15,758, daí parte-se com o Azimute de 244°31'59" e Distância de 517,589 m até a estaca PC58 = 3.558+13,346; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 9°15'07", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 96,887 m até a estaca PT58 = 3.563+10,233, daí parte-se com o Azimute de 253°47'06" e Distância de 161,124 m até a estaca TE59 = 3.571+11,357; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 47°32'31", Raio Circular de 300 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 328,929 m até a estaca ET59 = 3.588+0,286, daí parte-se com o Azimute de 206°14'35" e Distância de 347,454 m até a estaca TE60 = 3.605+7,741; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 47°32'31", Raio Circular de 300 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 595,151 m até a estaca ET60 = 3.635+2,891, daí parte-se com o Azimute de 304°37'46" e Distância de 637,919 m até a estaca PC61 = 3.667+0,810; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 27°12'19", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 284,893 m até a estaca PT61 = 3.681+5,703, daí parte-se com o Azimute de 331°50'05" e Distância de 189,241 m até a estaca PC62 = 3.690+14,944; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 22°06'58", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 231,599 m até a estaca PT62 = 3.702+6,543, daí parte-se com o Azimute de 309°43'07" e Distância de 336,545 m até a estaca PC63 = 3.719+3,089; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 25°13'09", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 264,093 m até a estaca PT63 = 3.732+7,182, daí parte-se com o Azimute de 284°29'59" e Distância de 997,090 m até a estaca PC64 = 3.782+4,272; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 2°34'41", Raio Circular de 3.000 m e Desenvolvimento de 134,988 m até a estaca PT64 = 3.788+19,261, daí parte-se com o Azimute de 281°55'18" e Distância de 995,427 m até a estaca PC65 = 3.838+14,688; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 46°00'43", Raio Circular de 950 m e Desenvolvimento de 762,908 m até a estaca PT65 = 3.876+17,596, daí parte-se com o Azimute de 235°54'35" e Distância de 294,608 m até a estaca PC66 = 3.891+12,204; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 19°28'28", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 203,935 m até a estaca PT66 = 3.901+16,139, daí parte-se com o Azimute de 255°23'02" e Distância de 675,317 m até a estaca PC67 = 3.935+11,455; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 2°24'31", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 25,224 m até a estaca PT67 = 3.936+16,680, daí parte-se com o Azimute de 257°47'34" e Distância de 586,822 m até a estaca TE68 = 3.966+3,502; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 63°24'11",

Raio Circular de 350 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 467,306 m até a estaca ET68 = 3.989+10,808, daí parte-se com o Azimute de 194°23'23" e Distância de 57,127 m até a estaca TE69 = 3.992+7,935; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 37°7'23", Raio Circular de 350 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 306,772 m até a estaca ET69 = 4.007+14,707, daí parte-se com o Azimute de 231°30'46" e Distância de 458,736 m até a estaca TE70 = 4.030+13,443; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 70°13'2", Raio Circular de 300 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 484,308 m até a estaca ET70 = 4.054+17,751, daí parte-se com o Azimute de 308°43'48" e Distância de 289,399 m até a estaca PC71 = 4.069+7,149; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 18°52'23", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 197,638 m até a estaca PT71 = 4.079+4,787, daí parte-se com o Azimute de 289°51'25" e Distância de 454,470 m até a estaca TE72 = 4.101+19,256; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 80°6'40", Raio Circular de 300 m, LC = 80 m com Desenvolvimento de 499,461 m até a estaca ET72 = 4.126+18,717, daí parte-se com o Azimute de 209°44'45" e Distância de 144,252 m até a estaca PC73 = 4.134+2,970; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 20°10'20", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 211,243 m até a estaca PT73 = 4.144+14,213, daí parte-se com o Azimute de 229°55'05" e Distância de 1.194,505 m até a estaca PC74 = 4.204+8,717; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 20°07'42", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 210,784 m até a estaca PT74 = 4.214+19,501, daí parte-se com o Azimute de 250°02'47" e Distância de 291,379 m até a estaca PC75 = 4.229+10,880; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 12°09'42", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 127,356 m até a estaca PT75 = 4.235+18,237, daí parte-se com o Azimute de 237°53'05" e Distância de 535,976 m até a estaca PC76 = 4.262+14,212; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 49°36'19", Raio Circular de 600 m e Desenvolvimento de 519,466 m até a estaca PT76 = 4.288+13,679, daí parte-se com o Azimute de 287°29'25" e Distância de 1.997,475 m até a estaca PC77 = 4.388+11,153; desta segue-se com uma curva para a Direita com os seguintes elementos AC = 0°44'05", Raio Circular de 3.000 m e Desenvolvimento de 38,475 m até a estaca PT77 = 4.390+9,628, daí parte-se com o Azimute de 2.288°13'30" e Distância de 2.861,742 m até a estaca PI78 = 4.533+11,371, daí parte-se com o Azimute de 291°53'40" e Distância de 123,922 m até a estaca PI79 = 4.539+15,293, daí parte-se com o Azimute de 31°30'01" e Distância de 280,181 m até a estaca PC80 = 4.553+15,474; desta segue-se com uma curva para a Esquerda com os seguintes elementos AC = 65°59'17", Raio Circular de 200 m e Desenvolvimento de 230,342 m até a estaca PT80 = 4.565+5,816, daí parte-se com o Azimute de 325°30'44" e Distância de 451,742 m até a estaca PI-81 = 4.587+17,558 na rodovia TO-040, Trecho Pindorama do Tocantins-Ponte Alta do Tocantins, que é o final da diretriz."

Art. 2º Incumbe à Procuradoria Geral do Estado e à Secretaria da Infraestrutura adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2012; 191ª da Independência, 124ª da República e 24ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

André Luiz de Matos Gonçalves  
Procurador Geral do Estado

Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.085 - CSS.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**C E D E R**

à Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário a Professora da Educação Básica ANA LÍDIA DE FREITAS RESENDE, matrícula 818675-8, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, nos períodos de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2012 e de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.086 - NM.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

ANA LÍDIA DE FREITAS RESENDE para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo da UGP-Prudoeste - CPC-II, da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário, a partir de 1º de agosto de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.093 - DSG.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do OFÍCIO/GAB/SSP nº 1.382, de 18 de outubro de 2012, do Secretário de Estado da Segurança Pública, resolve

**D E S I G N A R**

o 1º Tenente MOISÉS SILVA DA SILVA, matrícula 874782-2, para integrar o contingente da Força Nacional de Segurança Pública, pelo período de 90 dias, a contar de 28 de outubro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.101 - DSG.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do teor do Ofício nº 742 - GCG, de 23 de outubro de 2012, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, resolve

**D E S I G N A R**

a 2º Sargento MILENE FERREIRA DE SOUSA, matrícula 834536-8, para atuar junto à Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, no Ministério da Justiça, pelo período de noventa dias, a partir de 20 de outubro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.116 - CSS.**  
(Republicado para correção)

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no parágrafo único do art. 7º da Lei 125, de 31 de janeiro de 1990, e no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, resolve

**C E D E R**

à Secretaria da Segurança Pública o Coronel JEFFERSON FERNANDES GADELHA, matrícula 452815-8, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins, nos períodos de 16 de novembro a 31 de dezembro de 2012 e de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR**

Comandante-Geral: **CEL. LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2012**

PROCESSO Nº: 2012 0903 000121.  
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 037/2012.  
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: Companhia Brasileira de Cartuchos  
OBJETO: Aquisição de munição.  
DA LICITAÇÃO: Inexigível, com fulcro no artigo 25, I da lei 8.666/93.  
VALOR/CONTRATO: R\$ 275.375,00 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 06.122.1059.2339. natureza de despesa 33 90 30 e fonte de recurso 0227.  
DATA/ASSINATURA: 19/10/2012.  
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marielton Francisco dos Santos – Comandante Geral da PM/TO e Salesio Nuhs – Diretor Comercial da contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2012**

PROCESSO Nº: 2012 0903 000121.  
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 042/2012.  
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: Companhia Brasileira de Cartuchos  
OBJETO: Aquisição de material de recarga.  
DA LICITAÇÃO: Inexigível, com fulcro no artigo 25, I da lei 8.666/93.  
VALOR/CONTRATO: R\$ 81.166,40 (oitenta e um mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 06.122.1059.2339. natureza de despesa 33 90 30 e fonte de recurso 0227.  
DATA/ASSINATURA: 19/10/2012.  
SIGNATÁRIOS: CELQOPM Marielton Francisco dos Santos – Comandante Geral da PM/TO e Salesio Nuhs – Diretor Comercial da contratada.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: **LÚCIO MASCARENHAS MARTINS**

**PORTARIA Nº 1001, de 31 de outubro de 2012.  
(Republicada por Incorreções)**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “b”, do Inciso V, do art. 7º, da Lei nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011, e com fulcro no inciso I e II, do art. 7º, da Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, resolve:

**RETIFICAR**

O anexo único à Portaria nº 357, de 30 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.619, de 02 de maio de 2012, na parte em que se especifica:

Onde se lê:

.....  
III - Para a Referência “D” os seguintes Policiais Cíveis de Referência “E”, a partir de 1º de janeiro de 2012.

.....  
IV - Para Para a Referência “E” os seguintes Policiais Cíveis de Referência “F”, a partir de 1º de janeiro de 2012.

.....  
V - Para Para a Referência “F” os seguintes Policiais Cíveis de Referência “G”, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Leia-se:

.....  
III - Para a Referência “E” os seguintes Policiais Cíveis de Referência “D”, a partir de 1º de janeiro de 2012.

.....  
IV - Para Para a Referência “F” os seguintes Policiais Cíveis de Referência “E”, a partir de 1º de janeiro de 2012.

.....  
V - Para Para a Referência “G” os seguintes Policiais Cíveis de Referência “F”, a partir de 1º de janeiro de 2012.

O anexo único à Portaria nº 359, de 30 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.619, de 02 de maio de 2012, na parte em que se especifica:

Onde se lê:

.....  
II - Para a 3ª Classe o seguinte Policial Civil de 2ª Classe, a partir de 1º de maio de 2011.

.....  
VII - Para a 3ª Classe o seguinte Policial Civil de 2ª Classe, a partir de 1º de novembro de 2011.

Leia-se:

.....  
II - Para a 2ª Classe o seguinte Policial Civil de 1ª Classe, a partir de 1º de maio de 2011.

.....  
VII - Para a 2ª Classe o seguinte Policial Civil de 1ª Classe, a partir de 1º de novembro de 2011.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5343/2012**

PROCESSO: 2012/2700/004911  
INTERESSADO(A): Antonia Cruz de Araújo Sousa Rocha  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Professor Normalista  
MATRÍCULA: 630802-3  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Novo Horizonte  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, CONCEDO ao(à) requerente Remanejamento de Função, por um prazo de 60 (sessenta) dias, compreendidos entre o período de 25.10.2012 a 23.12.2012, devendo o(a) servidor(a) em referência, nesse interstício, exercer atividades que não exijam movimentos repetitivos, elevação dos membros superiores ou exercícios físicos intensos como carregar peso, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5347/2012**

PROCESSO: 2011/2700/004056  
INTERESSADO(A): Adonias Pedro de Souza  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
MATRÍCULA: 674290-4  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Setor Sul  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado e em vista do que dispõe o parágrafo único do artigo 23, c/c o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR o Remanejamento de Função concedido ao(à) servidor(a) por meio do Despacho nº 4022, de 15 de agosto de 2012, por mais 90 (noventa) dias, compreendidos no período de 25.10.2012 a 22.01.2013.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5340/2012**

PROCESSO: 2008/2700/000620  
INTERESSADO(A): Dalva Barros de Souza  
ASSUNTO: Prorrogação de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor Normalista  
MATRÍCULA: 291145-1  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Madre Belém  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado e em vista do que dispõe o parágrafo único do artigo 23, c/c o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR o Remanejamento de Função concedido ao(à) servidor(a) por meio do Despacho nº 2576, de 22 de maio de 2012, por mais 90 (noventa) dias, compreendidos no período de 20.10.2012 a 17.01.2013.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5345/2012**

PROCESSO: 2011/2700/005721  
INTERESSADO(A): Dina Mara Carvalho Mendes  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Professor Normalista  
MATRÍCULA: 53554-1  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Padre Giuliano Moretti  
MUNICÍPIO: Tocantinópolis

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado e em vista do que dispõe o parágrafo único do artigo 23, c/c o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR o Remanejamento de Função concedido ao(à) servidor(a) por meio do Despacho nº 1958, de 12 de abril de 2012, por mais 60 (sessenta) dias, compreendidos no período de 03.09.2012 a 01.11.2012.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5346/2012**

PROCESSO: 2012/2700/004877  
INTERESSADO(A): Elizabeth Oliveira Di Silva  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
MATRÍCULA: 585475-0  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Positivo – Convênio  
MUNICÍPIO: Gurupi

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, CONCEDO ao(à) requerente Remanejamento de Função, por um prazo de 90 (noventa) dias, compreendidos entre o período de 01.08.2012 a 29.10.2012, devendo o(a) servidor(a) em referência, nesse interstício, exercer atividades que não exijam esforços físicos intensos como: carregar peso, subir e descer escadas, realizar longas caminhadas, devendo ainda alternar-se, em períodos regulares, entre as posições “sentado” e em “pé”, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5355/2012**

PROCESSO: 2012/2700/004220  
INTERESSADO(A): Elza Nunes da Silva Rodrigues  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Cargo 1 : Professor da Educação Básica  
Cargo 2: Professor da Educação Básica  
MATRÍCULA: Cargo 1: 61743-1  
Cargo 2: 615242-2  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Dr. Quintiliano da Silva  
MUNICÍPIO: Natividade

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado e em vista do que dispõe o parágrafo único do artigo 23, c/c o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR o Remanejamento de Função concedido ao(à) servidor(a) por meio do Despacho nº 4602, de 17 de setembro de 2012, por mais 90 (noventa) dias, compreendidos no período de 30.10.2012 a 27.01.2013.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5356/2012**

PROCESSO: 2011/2700/000988  
INTERESSADO(A): Ivete Ribeiro de Araújo Moreira  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
MATRÍCULA: 852142-5  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual João Dias Sobrinho  
MUNICÍPIO: Divinópolis

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado e em vista do que dispõe o parágrafo único do artigo 23, c/c o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR o Remanejamento de Função concedido ao(à) servidor(a) por meio do Despacho nº 4648, de 20 de setembro de 2012, por mais 90 (noventa) dias, compreendidos no período de 28.11.2012 a 25.02.2013.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5359/2012**

PROCESSO: 2012/2700/001815  
INTERESSADO(A): Julia Maciel de França  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
MATRÍCULA: 86185-5  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, CONCEDO ao(à) requerente Remanejamento de Função, por um prazo de 90 (noventa) dias, compreendidos entre o período de 22.09.2012 a 20.12.2012, devendo o(a) servidor(a) em referência, nesse interstício, exercer atividades que não exijam esforços físicos intensos como: carregar peso, limpar o chão, subir e descer escadas, realizar longas caminhadas, devendo ainda alternar-se, em períodos regulares, entre as posições “sentado” e em “pé”, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5354/2012**

PROCESSO: 2012/2700/004837  
INTERESSADO(A): Leonarda Moreira Silva  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
MATRÍCULA: 829893-9  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Diaconízio Bezerra da Silva  
MUNICÍPIO: Paraisópolis do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, CONCEDO ao(à) requerente Remanejamento de Função, por um prazo de 90 (noventa) dias, compreendidos entre o período de 25.10.2012 a 22.01.2013, nesse interstício, exercer atividades que não exijam esforços físicos intensos como: carregar peso, limpar o chão, subir e descer escadas, realizar longas caminhadas, devendo ainda alternar-se, em períodos regulares, entre as posições "sentado" e em "pé", com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5342/2012**

PROCESSO: 2011/2700/004629  
INTERESSADO(A): Maria Wilma Patrício Farias  
ASSUNTO: Prorrogação de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor Normalista  
MATRÍCULA: 255599-9  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Pioneiros Mirins  
MUNICÍPIO: Sítio Novo do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado e em vista do que dispõe o parágrafo único do artigo 23, c/c o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR o Remanejamento de Função concedido ao(à) servidor(a) por meio do Despacho nº 4579, de 14 de setembro de 2012, por mais 90 (noventa) dias, compreendidos no período de 29.09.2012 a 27.12.2012.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5060/2012**

PROCESSO: 2011/2700/003054  
INTERESSADO(A): Maria de Lourdes Dias Carneiro  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
MATRÍCULA: 682497-8  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Guilherme Dourado  
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, CONCEDO ao(à) requerente Remanejamento de Função, por um prazo de 90 (noventa) dias, compreendidos entre o período de 18.09.2012 a 16.12.2012, devendo o(a) servidor(a) em referência, nesse interstício, exercer atividades que não estejam relacionadas a situações de estresse e distante de barulho excessivo, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5358/2012**

PROCESSO: 2010/2700/003357  
INTERESSADO(A): Neuza Jorge da Silva Souza  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Professor Normalista  
MATRÍCULA: 130214-1  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual de Palmeirópolis  
MUNICÍPIO: Palmeirópolis

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado e em vista do que dispõe o parágrafo único do artigo 23, c/c o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR o Remanejamento de Função concedido ao(à) servidor(a) por meio do Despacho nº 2297, de 3 de maio de 2012, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos no período de 26.09.2012 a 24.03.2013.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5348/2012**

PROCESSO: 2009/2700/000693  
INTERESSADO(A): Noemia Cavalcante da Silva  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Professor Normalista  
MATRÍCULA: 131482-3  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Professor Hamedy Cury Queiroz  
MUNICÍPIO: Nova Olinda

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado e em vista do que dispõe o parágrafo único do artigo 23, c/c o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR o Remanejamento de Função concedido ao(à) servidor(a) por meio do Despacho nº 3916, de 7 de agosto de 2012, por mais 90 (noventa) dias, compreendidos no período de 29.09.2012 a 27.12.2012.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5341/2012**

PROCESSO: 2012/2700/004425  
INTERESSADO(A): Oswaldo Dias da Cruz  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
MATRÍCULA: 585815-1  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo  
MUNICÍPIO: Aliança do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado e em vista do que dispõe o parágrafo único do artigo 23, c/c o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR o Remanejamento de Função concedido ao(à) servidor(a) por meio do Despacho nº 4607, de 17 de setembro de 2012, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos no período de 21.10.2012 a 18.04.2013.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5352/2012**

PROCESSO: 2012/2700/004909  
INTERESSADO(A): Patricia Rocha Aires da Silva  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Professor Normalista  
MATRÍCULA: 496758-5  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Dom Pedro II  
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, CONCEDO ao(à) requerente Remanejamento de Função, por um prazo de 90 (noventa) dias, compreendidos entre o período de 14.10.2012 a 11.01.2013, devendo o(a) servidor(a) em referência, nesse interstício, exercer atividades que não exijam movimentos repetitivos, elevação dos membros superiores ou exercícios físicos intensos como carregar peso, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5353/2012**

PROCESSO: 2007/2700/001794  
INTERESSADO(A): Rita de Carvalho Mendes  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Professor Normalista  
MATRÍCULA: 261483-9  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Positivo – Convênio  
MUNICÍPIO: Gurupi

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado e em vista do que dispõe o parágrafo único do artigo 23, c/c o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR o Remanejamento de Função concedido ao(à) servidor(a) por meio do Despacho nº 3586, de 18 de julho de 2012, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos no período de 08.10.2012 a 05.04.2013.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5344/2012**

PROCESSO: 2010/2700/000796  
INTERESSADO(A): Terezinha Carvalho Gonçalves de Oliveira  
ASSUNTO: Prorrogação de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor Normalista  
MATRÍCULA: 8152470-6  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Salmon do Amaral Brito  
MUNICÍPIO: Lagoa do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado e em vista do que dispõe o parágrafo único do artigo 23, c/c o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR o Remanejamento de Função concedido ao(à) servidor(a) por meio do Despacho nº 4581, de 14 de setembro de 2012, por mais 90 (noventa) dias, compreendidos no período de 29.09.2012 a 27.12.2012.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5351/2012**

PROCESSO: 2012/2700/004521  
INTERESSADO(A): Thelma de Sousa Viana da Silva  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Professor Normalista  
MATRÍCULA: 424870-8  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Alair de Sena Conceição  
MUNICÍPIO: Figueirópolis

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado e em vista do que dispõe o parágrafo único do artigo 23, c/c o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR o Remanejamento de Função concedido ao(à) servidor(a) por meio do Despacho nº 4774, de 26 de setembro de 2012, por mais 90 (noventa) dias, compreendidos no período de 04.10.2012 a 01.01.2013.

Após o término do prazo acima estipulado, deverá o(a) servidor(a) retornar imediatamente ao exercício do cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5117/2012**

PROCESSO: 2012/2700/004786  
INTERESSADO(A): Elisangela Pereira Barros  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
MATRÍCULA: 830388-6  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio  
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 208, de 17 de outubro de 2012, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5354/2012**

PROCESSO: 2012/2700/004591  
INTERESSADO(A): Josilene Rodrigues de Oliveira  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
MATRÍCULA: 408417-9  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Dona Cândida de Freitas  
MUNICÍPIO: Divinópolis

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 213, de 24 de outubro de 2012, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5119/2012**

PROCESSO: 2012/2700/004594  
INTERESSADO(A): Maria de Fátima da Silva Ribeiro  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Cargo 1: Professor Assistente C  
Cargo 2: Professor da Educação Básica  
MATRÍCULA: 1º: 104035-9  
2º: 833275-4  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Presidente Castelo Branco  
MUNICÍPIO: Cristalândia

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 210, de 17 de outubro de 2012, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5119/2012**

PROCESSO: 2012/2700/004594  
INTERESSADO(A): Maria de Fátima da Silva Ribeiro  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Cargo 1: Professor Assistente C  
Cargo 2: Professor da Educação Básica  
MATRÍCULA: 1º: 104035-9  
2º: 833275-4  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Presidente Castelo Branco  
MUNICÍPIO: Cristalândia

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 210, de 17 de outubro de 2012, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO 5067/2012**

PROCESSO: 2011/2700/000804  
INTERESSADO(A): Milena Tereza Marinho da Luz  
ASSUNTO: Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
MATRÍCULA: 279820-4  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Marechal Rondon  
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolho o Despacho nº 13380, de 16 de outubro de 2012, da Junta Médica Oficial do Estado, para, tomando-o como fundamento, INDEFERIR o pedido de Remanejamento de Função, haja vista a existência de concessão de licença para tratamento de saúde no mesmo período em que se efetivaria tal remanejamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5357/2012**

PROCESSO: 2012/2700/001863  
INTERESSADO(A): Rosa Maria Glória Silva  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor Normalista  
MATRÍCULA: 653667-1  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Setor Aeroporto  
MUNICÍPIO: Gurupi

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 215, de 24 de outubro de 2012, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5116/2012**

PROCESSO: 2012/2700/004838  
INTERESSADO(A): Sostenes Cavalcante de Mendonça  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
MATRÍCULA: 837312-4  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Duque de Caxias  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 211, de 17 de outubro de 2012, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHOS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**

**DESPACHO Nº 5333/2012**

PROCESSO Nº: 2012/2700/004574  
INTERESSADO (A): Maria das Dores Gomes da Silva  
NOME DO DEPENDENTE: Noel Gomes de Medeiros  
GRAU DE PARENTESCO: Pai  
MATRÍCULA: 817758-9  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Benedito Pereira Bandeira

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente Maria das Dores Gomes da Silva, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO Nº 5332/2012**

PROCESSO Nº: 2012/2700/004852  
 INTERESSADO (A): Maria Eunite Pereira Candido  
 NOME DO DEPENDENTE: Divino José Cândido  
 GRAU DE PARENTESCO: Cônjuge  
 MATRÍCULA: 111813-7  
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Professor Manoel Silvério Dourado

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente Maria Eunite Pereira Candido, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO Nº 5330/2012**

PROCESSO Nº: 2012/4031/000089  
 INTERESSADO (A): Yara Lúcia de Sousa Lima  
 NOME DO DEPENDENTE: Ulisses Wagner de Souza Lima  
 GRAU DE PARENTESCO: Irmão  
 MATRÍCULA: 211508-5  
 CARGO: Economista  
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho  
 ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins  
 LOTAÇÃO: Coordenadoria de Gestão de Bacias Hidrográficas

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente Yara Lúcia de Sousa Lima, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

**DESPACHO Nº 5339/2012**

PROCESSO Nº: 2012/2700/004333  
 INTERESSADO(A): Virginia Reis Figueira Souza  
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho  
 NOME DO DEPENDENTE: Lauane Figueira Souza  
 GRAU DE PARENTESCO: Filha  
 MATRÍCULA: 851257-4  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
 LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente Virginia Reis Figueira Souza, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente do(a) servidor(a), com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2012.

**SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**Secretário: **ARRHENIUS FÁBIO GIOVANNETTI NAVES****PORTARIA Nº 073/SECOM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores:

JAIRO DA SILVA E SOUSA, Diretor de Informações e Mídias Integradas, matrícula 833.261-4 e como suplente GILBERTO DA SILVA SANTOS, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula 863.959-1, para fiscalizar o contrato de Serviço de Telefonia Móvel firmado com a empresa VIVO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.992/0001-64, Processo nº 2012/1101/0202, Edital 0039/2011 - Pregão Presencial para Registro de Preços, Contrato nº 014/2012.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Financeira sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Financeira para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO  
 PROCESSO: 2012/1101/0202  
 PREGÃO: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2011  
 CONTRATO Nº: 014/2012  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM  
 CONTRATADA: VIVO S/A  
 CNPJ/MF: 02.449.992/0001-64  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel  
 VALOR (R\$): 19.395,00 (dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11010.04.122.1064.2334; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.  
 VIGÊNCIA: 01-11-2012  
 SIGNATÁRIOS: Arrhenius Fabio Giovannetti Naves – Secretário da Comunicação Social  
 Fábio Ferreira da Silva – Vivo S/A  
 Noander Marcel Sbroglia Barreto – Vivo S/A.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Secretário: **DANILO DE MELO SOUZA****PORTARIA-SEDUC Nº 4.771, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Yeddo Teles, matrícula nº 840958-7.	Carlos Henrique da Silva Bezerra, matrícula nº 895924-2.	266/2012	Sael Locação e Construção LTDA - ME	Locação de um imóvel Galpão Comercial com 1.020,75m², na Quadra 812 Sul, Alameda 05, Ql. 04, Lote 06, Centro - Palma/TO

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao setor Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PORTARIA-SEDUC Nº 4.772, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Constituir comissão para realizar Auditoria na Associação de Apoio ao Colégio Estadual de Palmas, no Município de Palmas - TO, com objetivo de comprovar a legalidade da aplicação dos recursos repassados àquela Unidade de Ensino.

Art. 2º Designar as servidoras ANA MÁRCIA COELHO, matrícula nº. 836.019-7, NUBIA DIAS LIMA DUTRA, matrícula nº. 131.695-8 e WANESSA QUINTANILHA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº. 826149-1, lotadas no Núcleo Setorial de Controle Interno desta Secretaria, para, sob a coordenação da primeira, realizarem os trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da autuação do processo administrativo, para realização dos trabalhos e emissão do respectivo relatório.

**PORTARIA-SEDUC Nº 4.773, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Constituir comissão para realizar Auditoria na Associação de Apoio da Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no Município de Palmas - TO, com objetivo de comprovar a legalidade da aplicação dos recursos repassados àquela Unidade de Ensino.

Art. 2º Designar os servidores OSWALDO VASCONCELOS NETO, matrícula nº. 133230-9, ROSIMEIRE BEZERRA FERNANDES, matrícula 832042-0 e JOÃO MARTINS DA SILVA NETO matrícula nº. 8144729-9, lotados no Núcleo Setorial de Controle Interno desta Secretaria, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem os trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da autuação do processo administrativo, para realização dos trabalhos e emissão do respectivo relatório.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a CONSTRUTORAARAGUAIA TOCANTINS LTDA, no sentido de corrigir problemas na execução da obra que tem como objeto a REFORMA DA REDE ELÉTRICA, COBERTURA, PISOS E PINTURA GERAL, sob o contrato nº 001/2008 na Escola Estadual Presidente Costa e Silva, localizada no município de Gurupi. A Secretaria da Educação e Cultura e a Associação Educacional Presidente Costa e Silva receberam a obra dia 19 de fevereiro de 2009.

Foi detectado o seguinte aspecto do serviço Cobertura, item 6.2 – Cobertura Telhas Fibrocimento ondulada 6mm, no qual foi executado sem a fixação das telhas na estrutura de madeira, seja com pregos, parafusos ou grampos; Causando problemas como quebra das telhas na incidência de ventos e nas chuvas as mesmas são deslocadas ocasionando infiltrações nas salas de aula, problemas na pintura e interrupção das aulas.

Todos os apontamentos citados acima deverão ser corrigidos imediatamente e caso haja a falta de cumprimento ou irregularidades, a empresa sofrerá as penalidades previstas em lei referente a esta obra.

Dessa forma concedemos a essa empresa o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de publicação desta, para que se iniciem as correções necessárias para melhorar a qualidade da obra.

**EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 244/2012.

PROCESSO Nº: 2012/2700/003410

CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins

CONTRATADA: SUELI ALVES MOITINHO DONZELI ME

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação da empresa Sueli Alves Moitinho Donzeli ME, para realização da palestra show com tema: "Português com Música", no dia 10/07/2012, as 16h no Auditório do Tribunal e será ministrada pelo senhor Diego Soares de Oliveira em Palmas, destinada a formação continuada de servidores da educação básica durante a realização da Feira Literária do Tocantins – FLIT Regional/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolvem firmar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações), mediante Dispensa de Licitação, conforme Termo de dispensa anexo no processo, com fulcro no caput do art. 24, inciso II, do respectivo texto legal reduzido o instrumento a termo conforme as cláusulas e condições previstas nesse contrato.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1026.2.145 – 3.3.90.39 - Fonte: 0214

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2012.

FISCAL DE CONTRATO: Hosana Nobre Pelizari – Matrícula Funcional nº 424.323-4.

SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA - Secretário de Estado da Educação

SUELI ALVES MOITINHO DONZELI – Representante da Contratada.

CONTRATO Nº: 247/2012.  
 PROCESSO Nº: 2012/2700/002826  
 CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins  
 CONTRATADO: Lourival Pereira Lima e Francisco Costa do Nascimento  
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de 02(duas) oficinas, a serem realizadas na FLIT – Feira Literária Internacional do Tocantins, nos dias 12 e 13 de julho de 2012, com duração de 02 horas cada, previsto para ter início às 19h.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Resolvem firmar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações), mediante Inexibibilidade de Licitação, conforme Portaria nº 4483/2012, com fulcro no caput do art. 25, inciso III, do respectivo texto legal reduzido o instrumento a termo conforme as cláusulas e condições previstas nesse Contrato.  
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1026.2.145 – 3.3.90.36 - Fonte: 0101  
 DATA DA ASSINATURA: aos 03 dias do mês de julho de 2012.  
 FISCAL DE CONTRATO: Sheyla Oliveira Viginio – Matrícula Funcional nº 825.584-9.  
 SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA - Secretário de Estado da Educação  
 LOURIVAL PEREIRA LIMA E FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO – Contratados.

**EXTRATOS DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº: 251/2012  
 PROCESSO Nº: 2012/2700/003288  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ESTADUAL VIDA NOVA  
 OBJETO: O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a implantação de Projetos Educacionais: "Libras na Alfabetização", com a finalidade de atender alunos do 1º ao 5º ano, do Ensino Fundamental.  
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 28 de fevereiro de 2013.  
 DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2012.  
 SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA  
 Secretário de Estado da Educação - Concedente  
 PEDRO NEUTON LOPES FILHO  
 Presidente da Assoc. Est. Vida Nova – Conveniente.

CONVÊNIO Nº: 0252/2012  
 PROCESSO Nº: 2012/2700/000287  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 CONVENIENTE: ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÍNA  
 INTERVENIENTE: ASSOC. DE APOIO DA ESCOLA ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ  
 OBJETO: O presente convênio tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas para garantir a oferta de serviços educacionais de qualidade.  
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014.  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2012.  
 SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA  
 Secretário de Estado da Educação - Concedente  
 MARLENE NEVES ANTUNES  
 Presidente da Assistência Social de Araguaína - Conveniente  
 ELLEN MAIA RIBEIRO  
 Presidente da Associação de Apoio da Escola Espírita André Luiz – Interviente.

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO**

CONTRATO DE COMODATO Nº: 014/2012  
 PROCESSO Nº: 2012/2700/002212  
 COMODATÁRIO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 COMODANTE: CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES  
 OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a cessão gratuita de uso ao COMODATÁRIO do imóvel de propriedade da COMODANTE, situado na Avenida Pará, Quadra 82, Lotes nº. 13, 14, 15 e 16, na cidade de Gurupi/TO, nas condições estabelecidas neste Instrumento.  
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014.  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2012.  
 SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA  
 Secretário de Estado da Educação – Comodatário  
 DIANA LUIZA BARROS MAIA VEIGA  
 Centro Espírita bezerra de Menezes – Comodante.

**Ata de Registro de Preços  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012**

Processo nº 2012.2700.004284  
 Validade 12 meses

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Danilo de Melo Souza, Secretário da Educação, portador da CI RG. Civil nº 1.183.944 e inscrito no CPF nº. 307.136.333-87, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental 14-NM, de 01 de janeiro de 2011.

**Resolve:**

Registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de cartão magnético via web, em sistema próprio da contratada, para abastecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo, de ar e de combustível, para atender a frota de veículos da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 24/10/2012, às 09:30.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Estadual da Educação, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 5.540 de 31 de maio de 2005, Decretos Estaduais nº 2.434 e 2.435, de 06 de junho de 2005 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR**

Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA						
CNPJ: 00.604.122/0001-97			Telefone: (34) 3239-0501			
Endereço: Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia - MG						
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor estimado do consumo	Taxa de administração	Preço Total
01	SERV.	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO VIA WEB, EM SISTEMA PRÓPRIO, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA, ETANOL, DIESEL COMUM, ADITIVADO OU S50, LUBRIFICANTES, FILTROS DE	2.113.434,00	-0,31	2.106.882,00
			COMBUSTÍVEL DE AR E DE ÓLEO), EM POSTOS CREDENCIADOS NAS CIDADES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.			

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui o presente objeto o Registro os Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de cartão magnético via web, em sistema próprio da contratada, para abastecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo, de ar e de combustível, para atender a frota de veículos da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme especificações do Edital.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

**5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL-SEDUC o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 2.435/2005 de 06 de junho de 2005.

**6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da

Educação do Estado do Tocantins, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata, bem como observância da totalidade do quantitativo licitado.

#### 7. DO CONTRATO

7.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do ANEXO IV, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação.

7.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 11 da presente Ata.

7.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

7.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### 8. DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

8.3. Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

8.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

8.6. Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 010/2012, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

8.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

8.8. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### 9. DOS PRAZOS

9.1. Para confecção dos cartões a signatária deverá retirar no prazo de 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato, a arte a ser impressa, bem como os dados necessários (identificação dos veículos e motoristas), junto ao Setor de Transporte desta Secretaria.

9.2. A signatária deverá entregar os cartões ao responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria de Estado da Educação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após assinatura do contrato.

9.3. A signatária deverá estar com o sistema implantado e em pleno funcionamento em todas as cidades constantes no Anexo II no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela SEDUC.

9.4. A signatária só iniciará a execução dos serviços após concluir o cadastramento dos postos, bem como já ter implantado e testado o sistema, que deverá ser realizado dentro do prazo estipulado no item anterior.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria da Educação do Estado designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.2. Não obstante a signatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEDUC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado;

10.3. Fiscalizar, se for o caso, o cumprimento, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos necessários para tanto;

10.4. A signatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela SEDUC, representá-la na execução do Contrato;

10.5. A SEDUC poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

10.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela signatária, sem ônus para a SEDUC.

10.7. A existência de fiscalização da SEDUC-TO de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços.

10.8. A SEDUC-TO poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento de registro de preços/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

11.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

#### 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

12.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

12.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### 13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de registro de Preços, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434 e 2.435 de 06 de junho de 2005.

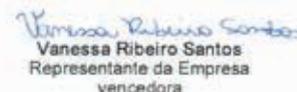
#### 15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação, o (a) Pregoeiro (a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 01 de novembro de 2012

  
Jorge Mario de Souza  
Pregoeiro (a)

  
Danilo de Melo Souza  
Secretário da Educação

  
Vanessa Ribeiro Santos  
Representante da Empresa  
vencedora



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Educação/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar na sala da CPL desta Secretaria, localizada na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, as licitações a seguir, nas modalidades correspondentes, nas datas e horários especificados.

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2012 – Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra referente à reforma da cobertura e reparos na Escola Estadual Indígena Santa Cruz, localizada no município de Itacajá-TO. Processo 2012 2700 004431. Abertura: as 13h00min (horário local) do dia 04/12/2012.

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2012 – Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra referente à urbanização, construção de poço semi-artesiano e instalação de grupo gerador na Escola Estadual Indígena Mangabeira, localizada no município de Itacajá-TO. Processo 2012 2700 005028. Abertura: as 13h00min (horário local) do dia 03/12/2012.

CARTA CONVITE Nº 009/2012 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com paisagismo da Escola Estadual Alcides Rufo, localizada na cidade de Ponte Alta do Tocantins-TO. Processo 2012 2700 005240. Abertura: as 13h00min (horário local) do dia 26/11/2012.

Os editais ou aviso/comprovante de recebimento (no caso do convite) poderão ser examinados ou retirados no site: www.seduc.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (63) 3218-6188/1486 ou email: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 12 de novembro de 2012.

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – em substituição  
PORTARIA - SEDUC Nº 4.577, de 22/10/2012.

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Secretário: JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS

**PORTARIA SEFAZ Nº 1127, de 19 de outubro de 2012.**

Republicada por incorreção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, § 2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

RONEY JOSÉ PIRES, matrícula nº 694584-8, Auditor Fiscal da Receita Estadual, da Agência de Atendimento III – Lagoa da Confusão, para executar atividades internas junto a Delegacia Regional da Receita Estadual de Paraíso do Tocantins, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 31 de outubro de 2012.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1163, de 29 de outubro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores ANTÔNIO LUIZ DE ALMEIDA BRAGA, matrícula nº 833696-2, Gestor Público e PAULO CESAR FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 695025-6, Gestor Público, para sob a coordenação do primeiro conduzir os trabalhos de inspeção junto à Delegacia Regional de Colinas do Tocantins, nos períodos de 29 de outubro a 1º de novembro e 05 a 09 de novembro de 2012.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1164, de 29 de outubro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 35, § 1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, da seguinte Unidade Administrativa, conforme especificado, a partir de 1º de novembro de 2012:

Nº	Nome	Matrícula	Origem	Destino
1	CARLOS SOLIMAR BRAGA DA SILVA	688223-4	Diretoria de Fiscalização	Delegacia Regional de Palmas

**PORTARIA SEFAZ Nº 1165, de 29 de outubro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a Portaria SEFAZ nº 1013, de 20 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.724, de 28 de setembro de 2012, que designa o Auditor Fiscal da Receita Estadual, ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 694711-5, da Delegacia Regional de Paraíso do Tocantins, onde se lê Auditoria de Empresa do Grupo VI, leia-se Operação do Simples Nacional.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1166, de 29 de outubro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 35, § 1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, da seguinte Unidade Administrativa, conforme especificado, a partir de 1º de novembro de 2012:

Nº	Nome	Matrícula	Origem	Destino
1	ARNALDO PESSOA	695378-6	Delegacia Regional de Porto Nacional	Delegacia Regional de Taguatinga

**PORTARIA SEFAZ Nº 1167, de 29 de outubro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, § 2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e Ato nº 1.097 - DSG, de 23 de março de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, JOÃO ABADIO OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 90002702-9, para executar atividade interna de Saneamento de processo junto a Superintendência de Gestão Tributária, de interesse desta Secretaria, a partir de 9 de outubro de 2012.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1168, de 29 de outubro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, § 2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e Ato nº 1.097 - DSG, de 23 de março de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, ERVAL BALIZA MACEDO, matrícula nº 693960-1, para executar atividades internas de Saneamento de processo, junto a Diretoria de Arrecadação e Recuperação de Créditos Fiscais, de interesse desta Secretaria, a partir de 1º de outubro de 2012.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1169, de 29 de outubro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, § 2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

o Agente do Fisco, abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Colinas do Tocantins, para executar serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 15 de outubro de 2012, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
1	José Wilson Sabino	688169-6	AFRE	ECF/Fiscalização ITCD/Taxa Judiciária

**PORTARIA SEFAZ Nº 1184, de 8 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JAELTON RIBEIRO MACEDO, matrícula nº 866847-7, Auxiliar Administrativo, para responder pelo expediente da Agência de Atendimento de Conceição, da Delegacia Regional de Taguatinga, por motivo de férias de seu titular ZILMAR BANDEIRA GUEDES, matrícula nº 867009-9, no período de 3 de dezembro de 2012 a 1º de janeiro de 2013, período aquisitivo 2011/2012.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1185, de 8 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MARIA SOLÂNDIA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 705870-5, Assistente Administrativa, para responder pelo expediente da Gerência de Administração, da Delegacia Regional de Araguatins, por motivo de férias de seu titular KEYLAN GONÇALVES LIMA, matrícula nº 846363-8, no período de 12 a 31 de dezembro de 2012, período aquisitivo 2011/2012.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1186, de 8 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

AUTORIZAR

no período de 1º a 30 de novembro de 2012, a fruição das férias do servidor FRANCISCO RÉGIS ALVES MELO, matrícula nº 689238-8, Auditor Fiscal da Receita Estadual, suspensas pela Portaria SEFAZ nº 947, de 16 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.944, de 20 de junho de 2005, referente ao período aquisitivo 2001/2002.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1187, de 8 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ADANILTON ALENCAR ALEXANDRE, matrícula nº 215759-4, Assistente Administrativo, para responder pelo expediente da Gerência de Administração, da Delegacia Regional de Colinas do Tocantins, por motivo de férias de seu titular AMAURI ALVES NUNES, matrícula nº 852027-5, no período de 3 de dezembro de 2012 a 1º de janeiro de 2012, período aquisitivo 2011/2012.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1188, de 8 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

IURI DE SOUSA LIMEIRA, matrícula nº 860786-9, Assistente Administrativo, para responder pelo expediente da Agência de Atendimento de São Miguel, da Delegacia Regional de Araguatins, por motivo de férias de seu titular FRANCISCA REIS SANTOS, matrícula nº 90003452-1, no período de 2 a 31 de janeiro de 2013, período aquisitivo 2010/2011.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1189, de 8 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

KARLA PINHEIRO RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 861046-1, Assistente Administrativa, para responder pelo expediente da Gerência de Arrecadação, da Delegacia Regional de Alvorada do Tocantins, por motivo de férias de seu titular LEANDRO JOSÉ TOMÁZ, matrícula nº 850655-8, no período de 2 a 31 de janeiro de 2013, período aquisitivo 2011/2012.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1194, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, § 2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

a Auditora Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionada, para executar atividade interna de Saneamento de Processos junto a Diretoria de Arrecadação e Recuperação de Créditos Fiscais, de interesse desta Secretaria, a partir de 1º de dezembro de 2012:

Nº	Nome	Matrícula	Descrição	Descrição
1	Vera Regina de Oliveira e Silva	298557-8	Saneamento de processos	ECF/Fiscalização ITCD/Taxa Judiciária

**PORTARIA SEFAZ Nº 1195, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 35, § 1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, da seguinte Unidade Administrativa, conforme especificado, a partir de 1º de novembro de 2012:

Nº	Nome	Matrícula	Origem	Destino
1	Valtécio Correia Goulart	193674-3	Delegacia Regional de Araguaína	Delegacia Regional de Colinas do Tocantins

**PORTARIA SEFAZ Nº 1196, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

LUCIANO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 528439-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Gerência de Fiscalização, da Delegacia Regional de Araguaína, a partir de 14 de setembro de 2012, conforme Ato de nomeação nº 1.941 – NM, de 1º de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.739, de 23 de outubro de 2012.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1197, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 90002637-5, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal, da Delegacia Regional de Alvorada do Tocantins, por motivo de férias de sua titular MAURÍCIA DA SOLEDADE SILVA TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 689068-7, no período de 1º a 30 de janeiro de 2013, período aquisitivo 2010/2011.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1198, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, § 2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

a Auditora Fiscal da Receita Estadual, MÁRCIA MENDES MARQUES BRAGA, matrícula nº 191329-8, para executar atividades internas de Saneamento de Processos, junto a Diretoria de Fiscalização, de interesse desta Secretaria, a partir de 1º de novembro de 2012.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1199, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 35, § 1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, da seguinte Unidade Administrativa, conforme especificado, a partir de 1º de novembro de 2012:

Nº	Nome	Matrícula	Origem	Destino
1	Sóstenes Gomes Ribeiro	688886-1	Delegacia Regional de Palmas	Delegacia Regional de Taguatinga

**PORTARIA SEFAZ Nº 1200, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 35, § 1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, da seguinte Unidade Administrativa, conforme especificado, a partir de 1º de novembro de 2012:

Nº	Nome	Matrícula	Origem	Destino
1	Carlos Humberto Vieira Peixoto	520446-1	Agência de Atendimento de Xambioá	Delegacia Regional de Araguaína

**PORTARIA SEFAZ Nº 1202, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, § 2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

a Auditora Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionada, para executar atividade interna de Saneamento de Processos junto à Diretoria de Arrecadação e Recuperação de Créditos Fiscais, de interesse desta Secretaria, a partir de 1º de novembro de 2012:

Nº	Nome	Matrícula	Descrição	Destino
1	MARCILENE SOUZA CARVALHO	693901-5	Saneamento de processos	Delegacia Regional de Araguaína

**PORTARIA SEFAZ Nº 1203, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 528544-5, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Gerência de Fiscalização, da Delegacia Regional de Taguatinga, a partir de 20 de agosto de 2012, conforme Ato de nomeação nº 1.897 – NM, de 10 de setembro de 2012.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1204, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, § 2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, da Delegacia Regional de Taguatinga, para executarem serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 8 a 31 de outubro de 2012, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
1	Arnaldo Pessoa	695378-6	AFRE	Outras Operações

**PORTARIA SEFAZ Nº 1205, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 35, § 1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

a Auditora Fiscal da Receita Estadual, da seguinte Unidade Administrativa, conforme especificado, a partir de 1º de novembro de 2012:

Nº	Nome	Matrícula	Origem	Destino
1	Márcia Mendes Marques Braga	191329-8	Coordenadoria de Substituição Tributária	Diretoria de Fiscalização

**PORTARIA SEFAZ Nº 1206, de 9 de novembro de 2012.**

Designa Auditora Fiscal da Receita Estadual para responder pelo expediente do Contencioso Administrativo-Tributário – CAT.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, §§ 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a Auditora Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, REGINA ALVES PINTO, matrícula 215856-6, para responder pelo expediente do Contencioso Administrativo-Tributário - CAT, no período de 01 a 30 de dezembro de 2012, por motivo de férias de seu titular EDSON LUIZ LAMOUNIER, matrícula 695076-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1207, de 9 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

Art. 1º PRORROGAR, com fulcro no artigo 166, § 3º, da Lei nº 1818/07, por 15 (quinze) dias, a partir do dia 8 de novembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar, autos nº 2012/2507/500008, instaurados através da PORTARIA/SEFAZ Nº 1076, de 2 de outubro de 2012, publicada no DOE nº 3.728, de 4 de outubro de 2012, em relação ao sindicado Cleidson de Jesus Alves, matrícula nº 858110-0, investido no cargo de motorista.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1190, de 8 de novembro de 2012.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

FERNANDO CARLOS GUIMARÃES AGUIAR, matrícula nº 867466-3, Contador, para responder pelo expediente da Diretoria de Normas e Procedimentos, por motivo de férias de seu titular MARIA HELANY DA SILVA, matrícula nº 719994-5, no período de 12 a 26 de novembro de 2012, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

RAMON GOMES QUEIROZ  
Secretário Executivo

**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em tempo:

Retifico o extrato do TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO publicado no Diário Oficial nº 3.747, do dia 05 de novembro de 2012 para fazer constar a vigência correta do Contrato.

DECLARO, para os devidos fins, que a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, adere a Ata de Registro de Preços Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 038/2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.497, de 04 de novembro de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de serviços (contratação de empresa especializada na prestação de serviços Telefônico Fixo Comutado – STFC), no valor estimado mensal de R\$ 77.815,37 (setenta e sete mil oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos) perfazendo uma estimativa anual de R\$ 933.784,44 (novecentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA VENCEDORA: BRASIL TELECOM S/A.

SECRETARIA DA FAZENDA			
LOTE 1 - STFC LINKS DIGITAIS (PALMAS/GURUPI/ARAGUAÍNA)			
STFC - LINHAS DIGITAIS			
Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	Total (R\$)
Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	15.623	0,0500	781,15
Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	18.876	0,4600	8.682,96
Faixa de numeração - bloco de 50 ramais	10	0,00	-
Entroncamento Digital E1 para 30 canais do PABX	5	150,00	750,00
Total Mensal		10.214,11	
Total Anual		122.569,32	
LOTE 2 - STFC LINKS DIGITAIS (DEMAIS LOCALIDADES)			
STFC - LINHAS DIGITAIS			
Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	Total (R\$)
Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	15.623	0,0600	937,38
Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	18.876	0,4600	8.682,96
Faixa de numeração - bloco de 50 ramais	10	0,00	-
Entroncamento Digital E1 para 30 canais do PABX	10	300,00	3.000,00
Total Mensal		12.620,34	
Total Anual		151.444,08	
LOTE 3 - STFC LINHAS ANALÓGICAS (TODO O ESTADO)			
STFC - LINHAS ANALÓGICAS			
Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	Total (R\$)
Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	31.245	0,06	1.874,70
Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	37.752	0,46	17.365,92
Assinatura de Terminais Analógicos	165	47,60	7.854,00
Assinatura de Terminais Analógicos - Modo PABX	181	19,90	3.601,90
Instalação/Mudança de Endereço de Terminais Analógicos	173	21,70	3.754,10
Serviços de bloqueio - chamadas originadas	165	9,91	1.635,15
Serviços de bloqueio - chamadas recebidas à cobrar	165	4,90	808,50
Serviço de Identificador de Chamadas	165	13,15	2.169,75
Instalação Serviços de bloqueio (Por Evento)	165	3,84	633,60
Instalação Serviço de Identificador de Chamadas (Por Evento)	165	8,69	1.433,85
Total Mensal		41.131,47	
Total Anual		493.577,64	
LOTE 4 - LONGA DISTÂNCIA - ORIGEM FIXO			
LONGA DISTÂNCIA - ORIGEM FIXO			
Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	Total (R\$)
Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Fixo destinadas a terminais do STFC habilitados em localidades do Estado do Tocantins (Intra-setorial)	29.750	0,15	4.462,50
Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Fixo destinadas a terminais do STFC habilitados em localidades da Região II do PGO e fora do Estado do Tocantins (Intra-regional)	2.975	0,15	446,25
Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Fixo destinadas a terminais do STFC habilitados em localidades das Regiões I e III do PGO (Inter-regional)	5.950	0,15	892,50

Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Móvel destinadas a terminais móveis registrados nas áreas com código DDD 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68 ou 69 (VC-2)	4.895	0,68	3.328,60
Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Móvel(Minutos) destinadas a terminais móveis registrados nas áreas com o primeiro dígito do código DDD igual a 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 ou 9 (VC-3)	4.895	0,68	3.328,60
Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo destinadas a terminais do STFC habilitados em localidades fora do Brasil	10	1,50	15,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Longa Distância Internacional originados de terminais fixos destinado a acessos móveis habilitados em localidades fora do Brasil	10	2,60	26,00
<b>Total Mensal</b>			
		12.499,45	
<b>Total Anual</b>			
		149.993,40	
LOTE 6 - DISCAGEM DIRETA GRATUITA			
DISCAGEM DIRETA GRATUITA - 0800 COMUTADO			
Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	Total (R\$)
Assinatura mensal 0800 (disponibilização de número e configurações do serviço - restrição de área, bloqueios e mensagens)	1	150,00	150,00
Serviço telefônico fixo para chamadas locais originadas em terminais do STFC - Fixo/Local para 0800	800	0,06	48,00
Serviço móvel pessoal para chamadas locais originadas em terminais do Serviço Móvel Pessoal - Móvel/Local para 0800	800	0,46	368,00
Serviço telefônico de Longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Fixo/0800 originadas em terminais do STFC habilitados em localidades do Estado do Tocantins	800	0,15	120,00
Serviço telefônico de longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Fixo/0800 originadas em terminais do STFC habilitados em localidades fora do Estado do Tocantins	800	0,15	120,00
Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (interurbano) em chamadas Móvel/0800 originadas em terminais móveis registrados em áreas com código DDD diferente de 63 (fora do Estado do Tocantins)	800	0,68	544,00
<b>Total Mensal (R\$)</b>			
		1.350,00	
<b>Total Anual (R\$)</b>			
		16.200,00	
<b>TOTAL GLOBAL MENSAL (ESTIMADO)</b>			
		77.815,37	
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL (ESTIMADO PARA 12 MESES)</b>			
		933.784,44	

GABINETE DO SECRETÁRIO da Fazenda em Palmas, aos 25 dias do mês de outubro de 2012.

JOSE JAMIL FERNANDES MARTINS  
Secretário de Estado da Fazenda

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

**PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 228, de 06 de novembro de 2012.**

Altera a Portaria Sefaz/SGT Nº. 42, de 26 de fevereiro de 2010, que dispõem sobre a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011, e tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, Protocolos ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, Protocolo do ICMS 42/2009, de 03 de julho de 2009 e § 2º do art. 153-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o item: 207, do Anexo Único à Portaria Sefaz Nº. 42, de 26 de fevereiro de 2010, nos termos do processo: 2012/9540/502862.

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	MUNICÍPIO
2071919	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA ME	08.319.805/0001-04	29.396.576-5	26.09.2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 229, de 06 de novembro de 2012.**

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, I e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§ 1º As empresas credenciadas devem, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, preencher e enviar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, no endereço: [www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php](http://www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php).

§ 2º Considera-se credenciado o contribuinte, com a publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do respectivo ato de credenciamento expedido pela Secretária de Estado da Fazenda, ficando a empresa habilitada a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 229/2012**

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	DATA DE VIGÊNCIA
01	MARMORARIA OURO MASTER LTDA - EPP	16.778.352/0001-02	29.443.646-4	05.11.2012
02	MINERAÇÃO RODOLITA LTDA - ME	16.974.330/0001-18	29.444.718-0	01.11.2012
03	LH DE BRITO ALVES - ME	15.238.931/0001-08	29.444.721-0	05.11.2012
04	LIBER COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	15.827.324/0001-75	29.444.716-4	05.11.2012
05	CLARO S.A	40.432.544/0463-09	29.444.685-0	05.11.2012
06	CLARO S.A	40.432.544/0464-81	29.444.655-9	05.11.2012

**PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 230, de 06 de novembro de 2012.**

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão do Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), nos termos da Portaria Sefaz nº 788, de 11 de junho de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I e parágrafo único do art. 3º da Portaria Sefaz nº 788, de 11 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 186-D, II, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006; e

Considerando as solicitações para a emissão do Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), por intermédio de Termo do Credenciamento do Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), enviado eletronicamente por meio do Portal da Sefaz.

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria, a emitir o Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), modelo 57, em substituição aos documentos previstos no art. 186-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006:

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da CT-e;

II – solicitar autorização de Uso da CT-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da CT-e, modelo 57, poderão solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo encaminhar novo Termo de Credenciamento do Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), para o endereço eletrônico: [www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php](http://www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php).

Parágrafo único A prorrogação da data de emissão da CT-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção XXI-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 230/2012**

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	DATA DE VIGÊNCIA
01	PARANA SUL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	08.941.146/0006-58	29.441.519-0	08.11.2012

**PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 231, de 06 de novembro de 2012.**

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, II e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, no endereço eletrônico: [www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php](http://www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php).

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 231/2012				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	DATA DE VIGÊNCIA
1	PROVIDROS LTDA.ME	29.442.916-6	16.539.388/0001-33	07/11/2012
2	J. M. RODRIGUES	29.060.511-3	02.155.320/0001-46	10/11/2012
3	ALENCAR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	29.065.625-7	03.787.232/0001-20	12/11/2012
4	GIDOC-GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL EIRELI	29.444.032-1	16.466.793/0001-79	05/11/2012

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Gestão tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 406, de 31 de maio de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6010/500263, formalizado por ADÃO BARBOSA COELHO, CPF nº 547.038.081-53, residente e domiciliado no município Paraíso do Tocantins/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 454/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo HONDA/CG 150 TITAN ES, PLACA MVX 6964, RENAVAM 841061483, FAB/MOD 2004/2005, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 498, de 25 de junho de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/501289, em nome do Sr. JOSÉ FERREIRADA SILVA, CPF/MF nº 520.471.211-91, residente e domiciliado em Araguaína/TO, nos termos do art. 71, VIII, da Lei 1.287/2001 e PARECER/SEFAZ/DFIS nº 555/2012,

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, incidente sobre o veículo marca/modelo VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD, 2007/2008, cor branca, placa MWI2726, renavam nº 930798945 e chassi nº 9BWDB05WXBT060036;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer a seu atual proprietário;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 499, de 25 de junho de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/501272, em nome do Sr. DINALDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº 886.905.471-34, residente e domiciliado em Araguaína/TO, nos termos do art. 71, VIII, da Lei 1.287/2001 e PARECER/SEFAZ/DFIS nº 556/2012,

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, incidente sobre o veículo marca/modelo FIAT/PALIO WEEK TREKKING, 2011/2012, cor branca, placa MWQ3365, renavam nº 333032373 e chassi nº 9BD17350EC4357560;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer a seu atual proprietário;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 500, de 25 de junho de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/7270/500231, em nome do Sr. LOURIVAL MARQUES DE SOUZA, CPF/MF nº 358.244.681-68, residente e domiciliado em Palmas/TO, nos termos do art. 71, VIII, da Lei 1.287/2001 e PARECER/SEFAZ/DFIS nº 564/2012,

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, incidente sobre o veículo marca/modelo FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, 2009/2010, cor prata, placa MWV1895, renavam nº 137006209 e chassi nº 9BD17301MA4273497;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A Isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer a seu atual proprietário;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 501, de 25 de junho de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6860/500588, em nome do Sr. EDIVALDO BATISTA DA SILVA, CPF/MF nº 642.445.981-20, residente e domiciliado em Gurupi/TO, nos termos do art. 71, VIII, da Lei 1.287/2001 e PARECER/SEFAZ/DFIS nº 558/2012,

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, incidente sobre o motociclo marca/modelo YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, 2010/2010, cor preta, placa MXG8433, renavam nº 226761509 e chassi nº 9C6KE1200A0065878;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A Isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer a seu atual proprietário;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 502, de 25 de junho de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6250/500190, em nome do Sr. ALESSANDRO DE FREITAS PORTO, CPF/MF nº 835.369.731-91, residente e domiciliado em Pedro Afonso/TO, nos termos do art. 71, VIII, da Lei 1.287/2001 e PARECER/SEFAZ/DFIS nº 559/2012,

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, incidente sobre o veículo marca/modelo FORD/FIESTA SEDAN FLEX, 2010/2011, cor branca, placa MWA2883, renavam nº 305843664 e chassi nº 9BFZF54A1B8130370;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A Isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer a seu atual proprietário;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 503, de 25 de junho de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6140/500367, em nome do Sr. JOÃO SILVA DOS REIS, CPF/MF nº 168.818.341-87, residente e domiciliado em Porto Nacional/TO, nos termos do art. 71, VIII, da Lei 1.287/2001 e PARECER/SEFAZ/DFIS nº 560/2012,

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, incidente sobre o veículo marca/modelo FIAT/PALIO WEEK TREKKING, 2011/2012, cor cinza, placa MWL3056, renavam nº 338190007 e chassi nº 9BD17350EC4361406;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A Isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer a seu atual proprietário;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 504, de 25 de junho de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6140/500362, em nome do Sr. WILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº 485.316.181-34, residente e domiciliado em Porto Nacional/TO, nos termos do art. 71, VIII, da Lei 1.287/2001 e PARECER/SEFAZ/DFIS nº 561/2012,

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, incidente sobre o veículo marca/modelo VW/GOL 1.0, 2011/2012, cor vermelha, placa MXA6516, renavam nº 407242287 e chassi nº 9BWAA05U0CP148552;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A Isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer a seu atual proprietário;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 505, de 25 de junho de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/501307, em nome da Sra. RUTILENE MOREIRA PINTO, CPF/MF nº 668.475.242-00, residente e domiciliada em Araguaína/TO, nos termos do art. 71, VIII, da Lei 1.287/2001 e PARECER/SEFAZ/DFIS nº 562/2012,

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, incidente sobre o veículo marca/modelo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, 2009/2010, cor branca, placa MWU0105, renavam nº 178288802 e chassi nº 9BD17164LA5554424;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A Isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer a sua atual proprietária;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 506, de 25 de junho de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/501511, em nome do Sr. EDILSON MONTEIRO PIMENTEL, CPF/MF nº 376.589.132-00, residente e domiciliado em Palmas/TO, nos termos do art. 71, VIII, da Lei 1.287/2001 e PARECER/SEFAZ/DFIS nº 563/2012,

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, incidente sobre o veículo marca/modelo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 2010/2011, cor prata, placa MXE3914, renavam nº 229792960 e chassi nº 9BD17270MB3578513;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A Isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer a seu atual proprietário;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 507, de 25 de junho de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/7130/500026, em nome do Sr. RAFAEL CAMPOS DE ALMEIDA, CPF/MF nº 233.970.631-91, residente e domiciliado em Dianópolis/TO, nos termos do art. 71, VIII, da Lei 1.287/2001 e PARECER/SEFAZ/DFIS nº 557/2012,

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, incidente sobre o veículo marca/modelo VW/GOL 1.0 GIV, 2009/2009, cor prata, placa MWU1782, renavam nº 123810086 e chassi nº 9BWAA05W79P110701;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A Isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer a seu atual proprietário;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 625, de 25 de julho de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/501743, formalizado pelo Sr. BETSON KILME SANTOS FIGUEIRA, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Qd. 15, Lt. 07, Bairro Céu Azul, Araguaína - TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 711.932.001-72, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 699/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA MWT9957, RENAAM 966501756, ANO FAB/MOD 2008/2008;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 666, de 13 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/501778, formalizado por MARCIO ALTINA DE OLIVEIRA, CPF nº 005.643.061-26, residente e domiciliado no município Araguaína/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 727/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo CHEVROLET/CLASSIC LS, PLACA MWX 6829, RENAAM 270844066, FAB/MOD 2010/2011, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 667, de 13 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/501720, formalizado por JOSE DOS SANTOS ARAUJO BRAGA, CPF nº 302.175.551-87, residente e domiciliado no município Araguaína/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 728/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, PLACA MWX 7209, RENAVAL 148952003, FAB/MOD 2009/2010, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 668, de 13 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/501447, formalizado por MANOEL GILSON DE JESUS SILVA, CPF nº 096.667.021-34, residente e domiciliado no município Araguaína/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 729/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo VW/GOL 1.0, PLACA MWL 2479, RENAVAL 945323395, FAB/MOD 2007/2008, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 676, de 13 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/501082, formalizado por LUIZ CARLOS ALVES SANTANA, CPF nº 611.891.111-87, residente e domiciliado no município Araguaína/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 758/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo VW/GOL 1.0, PLACA MWS 4110, RENAVAL 874731712, FAB/MOD 2005/2006, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 677, de 13 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/7130/500173, formalizado por OSVALDO LIMA DOS SANTOS, CPF nº 292.391.501-10, residente e domiciliado no município Dianópolis/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 759/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACA JHH 5640, RENAVAL 167288547, FAB/MOD 2009/2010, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 678, de 13 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/7130/500152, formalizado por GERALDO BARBOSA DE LUCENA, CPF nº 154.258.004-87, residente e domiciliado no município Dianópolis/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 760/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA MWK 4789, RENAVAL 939648628, FAB/MOD 2007/2008, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 679, de 13 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/7130/500041, formalizado por DIEGO LIMA MACHADO, CPF nº 901.953.701-63, residente e domiciliado no município Dianópolis/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 761/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo VW/GOL 1.0, PLACA MXD 4230, RENAVAL 817799486, FAB/MOD 2003/2004, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 680, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/7130/500033, formalizado por JOVILMAR MOREIRA GLORIA, CPF nº 453.763.871-00, residente e domiciliado no município Dianópolis/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 762/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo FIAT/UNO MILLE SMART, PLACA LWC 2520, RENAVAL 748070516, FAB/MOD 2000/2001, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 681, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/7130/500028, formalizado por PAULO HENRIQUE CARNEIRO MACHADO, CPF nº 948.495.601-72, residente e domiciliado no município Dianópolis/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 763/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo I/TOYOTA HILLUX CD 4X4, PLACA NOQ 2359, RENAVAL 167178105, FAB/MOD 2009/2009, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 682, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/7000/500124, formalizado por MÁRIO LOURENÇO DE MACEDO, CPF nº 126.318.091-49, residente e domiciliado no município Miranorte -TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 764/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo VW/PARATI 1.6 SURF, PLACA MWS 2829, RENAVAL 279779933, FAB/MOD 2010/2011, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 683, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6860/500552, formalizado por VALDEMAR PINHEIRO GOMES, CPF nº 380.485.741-87, residente e domiciliado no município Palmas/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 765/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo FIAT/PALIO WEEK TREKKING, PLACA MXB 0639, RENAVAL 180996983, FAB/MOD 2009/2010, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 684, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6860/500346, formalizado por JOSÉ SOLIMAR MATOS DA SILVA, CPF nº 335.643.371-72, residente e domiciliado no município Gurupi/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 766/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, PLACA MWS 4269, RENAVAL 984146890, FAB/MOD 2008/2009, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 685, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6280/500063, formalizado por MOISES CAMPOS DOS SANTOS, CPF nº 056.881.751-68, residente e domiciliado no município Presidente Kennedy/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 767/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo GM/CLASSIC LIFE, PLACA NJX 1520, RENAVAL 956499821, FAB/MOD 2008/2008, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 686, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6010/500284, formalizado por LUIS DE DEUS FERREIRA GAMA, CPF nº 485.451.041-20, residente e domiciliado no município Paraíso do Tocantins/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 768/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo HONDA/CG 150 TITAN ES, PLACA MWH 5689, RENAVAL 913422339, FAB/MOD 2007/2007, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 687, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6010/500301, formalizado por JOAQUIM SARAIVA DO NASCIMENTO, CPF nº 389.123.841-04, residente e domiciliado no município Paraíso do Tocantins/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 769/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo HONDA/CG 150 TITAN KS, PLACA MXD 2630, RENAVAL 817553568, FAB/MOD 2003/2004, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 688, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6270/500190, formalizado por JOÃO ALVES NUNES, CPF nº 060.713.681-20, residente e domiciliado no município Guarai/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 770/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo VW/PARATI 1.6 SURF, PLACA MWP 7079, RENAVAL 275867587, FAB/MOD 2010/2011, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 689, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/502097, formalizado por REGIMARA MARTINS AMBROZIO PARENTE DA SILVA, CPF nº 850.906.971-91, residente e domiciliada no município Araguaína/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 771/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo VW/GOL 1.0, PLACA MWQ 3550, RENAVAM 851841570, FAB/MOD 2005/2005, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 690, de 20 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/501601, formalizado por EVANGELISTA GOMES BAIÃO, CPF nº 279.042.021-15, residente e domiciliado no município Araguaína/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 772/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo GM/MERIVA MAXX, PLACA MWP 5479, RENAVAM 277169569, FAB/MOD 2010/2011, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 731, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/501014, formalizado por ZEFERINA MELO DA SILVA LIMA, CPF nº 549.575.751-34, residente e domiciliada no município Araguaína/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 773/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA MWZ 4540, RENAVAM 171606531, FAB/MOD 2009/2010, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 732, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/501161, formalizado por FELICIANA SANTOS AGUIAR ARAUJO, CPF nº 589.003.571-15, residente e domiciliada no município Araguaína/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 774/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo FIAT/SIENA ELX FLEX, PLACA MWP 7949, RENAVAM 962671398, FAB/MOD 2008/2008, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 733, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/501098, formalizado por ARACI HERMINIA SILVA REBESQUINI, CPF nº 852.664.189-15, residente e domiciliada no município de Palmas/TO, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 775/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo HONDA/CIVIC LXS FLEX, PLACA MXG 7170, FAB/MOD 2008/2008, RENAVAM 954778510, veículo destinado ao uso de pessoa portadora de necessidades especiais.

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 734, de 20 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6860/500048, formalizado por MARINEIDE LUSTOSA GOMES CUNHA, CPF nº 265.321.901-87, residente e domiciliada no município de Palmas/TO, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 776/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo GM/PRISMA MAXX, PLACA MWR 2249, FAB/MOD 2008/2008, RENAVAL 957984278, veículo destinado ao uso de pessoa portadora de necessidades especiais.

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 735, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando requerimento constante do Processo nº 2012/6040/500613, formulado por CARLOS ALBERTO FERNANDES, CPF nº 352.948.760-00, na conformidade com o art. 71, Inciso XI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 777/2012,

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores - IPVA, por ter sido subtraído de sua propriedade em decorrência de furto ou roubo o seguinte veículo MARCA/MODELO HONDA/NXR 150 BROS MIX ESD, PLACA NNE 6309, FAB/MOD 2010/2010, RENAVAL 227299485;

2. A presente declaração para o exercício de 2012, e, até que seja encontrado o veículo;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 736, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando requerimento constante do Processo nº 2012/6040/501712, formulado por DIANE DE SOUZA CRUZ, CPF nº 031.282.161-18, na conformidade com o art. 71, Inciso XI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 778/2012,

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores - IPVA, por ter sido subtraído de sua propriedade em decorrência de furto ou roubo o seguinte veículo MARCA/MODELO HONDA/C 100 BIZ ES, PLACA MVZ 8329, FAB/MOD 2004/2005, RENAVAL 857491660;

2. A presente declaração tem validade de 7/12 avos do exercício de 2012, e, até que seja encontrado o veículo, desde a requerente recolha 5/12 avos do exercício corrente;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 737, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando requerimento constante do Processo nº 2012/6040/501763, formulado por MERISWANE TEIXEIRA OLIVEIRA, CPF nº 436.308.983-00, na conformidade com o art. 71, Inciso XI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 779/2012,

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores - IPVA, por ter sido subtraído de sua propriedade em decorrência de furto ou roubo o seguinte veículo MARCA/MODELO HONDA/C100 BIZ ES, PLACA MVZ 8170, FAB/MOD 2000/2001, RENAVAL 746623704;

2. A presente declaração tem validade de 11/12 avos do exercício de 2012, e, até que seja encontrado o veículo, desde a requerente recolha 1/12 avos do exercício corrente;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO nº 738, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando requerimento de pedido de isenção de RAIMUNDO COELHO BORGES, RG n.º 256.594 SSP/TO, CPF n.º 219.255.771-04, referente a processo n.º 2012/9540/502253, na conformidade do inciso III do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, do Parecer da Delegacia de Araguaína n.º 223/2012 e do PARECER/SEFAZ/DFIS n.º 780/2012.

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do imóvel: Lote 15, Quadra WL, situado na Avenida dos Médicos, integrante do Loteamento Jardim Paulista, na cidade de Araguaína;

2. A Isenção ora declarada, é limitada à única transmissão realizada entre doador e donatário do Título de Doação nº 14.582/2012;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO nº 739, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando requerimento de pedido de isenção de EMILIANO ALVES DA CRUZ, RG n.º 282540 SSP/TO, CPF n.º 812.277.601-91, referente a processo n.º 2012/9540/502262, na conformidade do inciso III do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, do Parecer da Delegacia de Araguaína n.º 230/2012 e do PARECER/SEFAZ/DFIS n.º 781/2012.

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do imóvel: Lote 20, Quadra DZ, situado na Avenida dos Administradores, integrante do Loteamento Jardim Paulista, na cidade de Araguaína;

2. A Isenção ora declarada, é limitada à única transmissão realizada entre doador e donatário do Título de Doação nº 14.587/2012;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO nº 740, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando requerimento de pedido de isenção de ALENI SILVA ALMEIDA PEREIRA, RG n.º 749.835 SSP/TO, CPF n.º 004.277.081-50, referente a processo n.º 2012/9540/502256, na conformidade do inciso III do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, do Parecer da Delegacia de Araguaína n.º 224/2012 e do PARECER/SEFAZ/DFIS n.º 782/2012.

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do imóvel: Lote 18, Quadra 07, situado na Avenida Anhanguera, integrante do Loteamento Novo Horizonte, na cidade de Araguaína;

2. A Isenção ora declarada, é limitada à única transmissão realizada entre doador e donatário do Título de Doação n.º 14.259/2012;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO nº 741, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando requerimento de pedido de isenção de HILARIO CHAVES, RG n.º 1.030.441 SSP/TO, CPF n.º 762.841.151-72, referente a processo n.º 2012/6720/500053, na conformidade do inciso III do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, do Parecer da Delegacia de Araguaína n.º 240/2012/ e do PARECER/SEFAZ/DFIS n.º 783/2012.

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, lote de terreno para construção: nº 11, Quadra 52, do Loteamento do Setor Sul, na cidade de Wanderlândia;

2. A Isenção ora declarada, é limitada à única transmissão realizada entre doador e donatário, Lei de Doação 376/2006;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 742, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6850/500178, formalizado pelo representante da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE MADUREIRA, inscrita no CNPJ nº 01.639.234/0001-46, com sede na cidade Formoso do Araguaia/TO, estabelecida na Avenida Joaquim B. de Oliveira, Nº 1281, Jardim Planalto, CEP: 77470-000, nos termos dos artigos 19, I, e 150, VI, “b”, ambos da Constituição Federal e 70, inciso III, alínea “e” da Lei n. 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e do PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 784/2012,

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do veículo relacionado abaixo:

MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAN	FAB/MOD
GM/S10 TORNADO D	MXF 8970	190946172	2009/2010

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não incidência ora declarada, alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencerem à entidade retro citada.

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 743, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6380/500009, formalizado pelo representante da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ nº 05.017.236/0001-54, com sede na cidade Juarina/TO, estabelecida na Avenida JK de Oliveira, Nº 854, Centro, nos termos dos artigos 19, I, e 150, VI, “b”, ambos da Constituição Federal e 70, inciso III, alínea “e” da Lei n. 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e do PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 785/2012,

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do veículo relacionado abaixo:

MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAN	FAB/MOD
HONDA/CG 125 TITAN KS	MWH 5670	793674700	2002/2003

2. A presente declaração tem validade para os exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não incidência ora declarada, alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencerem à entidade retro citada.

5. Este Ato entra em vigor nesta data

**ATO DECLARATÓRIO Nº 744, de 19 de agosto de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6160/500037, formalizado pela representante da ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ nº 17507708/0001-36, com sede na Rua Santa Rita Durão, nº 885, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, nos termos dos artigos 150, VI, "c", ambos da Constituição Federal e 70, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e do PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 786/2012,

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do veículo relacionado abaixo:

MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAN	FAB/MOD
VW/GOL 1.0	MWB 8519	876470606	2006/2006

2. A presente declaração tem validade para os exercícios de 2011 e 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não incidência ora declarada, alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencerem à entidade retro citada.

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 745, de 13 de setembro de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/502339, formalizado por CICERO VICENTE DE LIMA, CPF nº 052.214.551-53, residente e domiciliado no município Araguaína/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 788/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA MWH 6349, RENAVAM 913009679, FAB/MOD 2007/2007, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 746, de 13 de setembro de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/502004, formalizado por FRANCISCO ALBERTO DO NASCIMENTO, CPF nº 052.910.463-68, residente e domiciliado no município Araguaína/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 789/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACA MWG 3419, RENAVAM 900090790, FAB/MOD 2006/2007, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 747, de 13 de setembro de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6990/500234, formalizado por EDINALDO PAZ ALBUQUERQUE, CPF nº 094.398.624-91, residente e domiciliado no município Miracema do Tocantins/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 790/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo VW/PARATI 1.6, PLACA KDU 9619, RENAVAM 742137708, FAB/MOD 2000/2000, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 748, de 14 de setembro de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6310/500043, formalizado por JOSE AVELINO RODRIGUES, CPF nº 320.675.851-34, residente e domiciliado no município Goianorte/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 832/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo VW/PARATI 1.6 SURF, PLACA MWN 7949, RENAVAM 273619411, FAB/MOD 2010/2011, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 749, de 14 de setembro de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6310/500044, formalizado por DIONYS BRITO BARBOSA, CPF nº 027.819.291-23, residente e domiciliado no município Goianorte/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 833/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, PLACA JVV 7279, RENAVAL 901856568, FAB/MOD 2006/20007, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 756, de 14 de setembro de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6860/501018, formalizado por WENDELL RIBEIRO DA COSTA, CPF nº 928.893.951-20, residente e domiciliado no município Palmas/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 834/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo HONDA/CG 150 TITAN KS, PLACA MWW 4310, RENAVAL 950271110, FAB/MOD 2007/2008, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 757, de 14 de setembro de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6490/500154, formalizado por GILDONES OLIVEIRA DIAS, CPF nº 914.480.851-87, residente e domiciliado no município Tocantinópolis/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 835/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo VW/PARATI 1.6 SURF, PLACA MXC 7299, RENAVAL 193366592, FAB/MOD 2009/2010, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 758, de 14 de setembro de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6860/501017, formalizado por JOSE MESSIAS GOMES, CPF nº 431.639.981-00, residente e domiciliado no município Gurupi/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 836/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo VW/GOL 1.0, PLACA NGQ 2870, RENAVAL 887704581, FAB/MOD 2006/2006, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 759, de 14 de setembro de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/501998, formalizado por FABRICIO DE SOUZA MENDONÇA, CPF nº 013.214.851-07, residente e domiciliado no município Gurupi/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 837/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo HONDA/CG 150 TITAN MIX EX, PLACA MXF 0680, RENAVAL 190813911, FAB/MOD 2009/2010, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 760, de 14 de setembro de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/502351, formalizado por MARIA DO SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 577.719.951-87, residente e domiciliado no município Araguaína/TO, nos termos do Inciso VIII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 838/2012.

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA/2012, para a propriedade do veículo marca/modelo VW/PARATI 1.6, PLACA MWK 9069, RENAVAL 942713508, FAB/MOD 2007/2008, destinado ao transporte de aluguel;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 761, de 14 de setembro de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6990/500211, formalizado pelo presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 38.146.965/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 780, St. Sta. Filomena, na cidade de Miracema do Tocantins, nos termos dos artigos 150, VI, "c", ambos da Constituição Federal e 70, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e do PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 838/2012,

**DECLARA:**

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, dos veículos relacionados abaixo:

MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAN	FAB/MOD
VW/KOMBI LOTAÇÃO	MVZ 1590	745240429	2000/2001
VW/KOMBI ESCOLAR	MWF 2469	896093379	2006/2006

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não incidência ora declarada, alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencerem à entidade retro citada.

5. Este Ato entra em vigor nesta data

**ATO DECLARATÓRIO Nº 767, de 14 de setembro de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2011/6040/503128, formalizado por MARCELINO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 521.578.571-68, residente e domiciliado no município de Palmas/TO, na conformidade da decisão do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), através do Convênio 37/2012 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 845/2012.

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo NISSAN/GRAND LIVINA 18S, PLACA MWL 6928, FAB/MOD 2010/2011, RENAVAL 269689303, veículo destinado ao uso de pessoa portadora de necessidades especiais.

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2011 e 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 768, de 14 de setembro de 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando requerimento constante do Processo nº 2012/6140/500558, formulado por MARLI RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 586.721.251-34, na conformidade com o art. 71. Inciso XI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 846/2012,

**DECLARA:**

1. A Isenção do Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores - IPVA, por ter sido subtraído de sua propriedade em decorrência de furto ou roubo o seguinte veículo MARCA/MODELO HONDA/CG 150 TITAN KS, PLACA MWC 6679, FAB/MOD 2005/2006, RENAVAL 878058770;

2. A presente declaração tem validade para os exercícios de 2011 e 2012, e, até que seja encontrado o veículo;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Gestão Tributária

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO**

Secretário: RAIMUNDO NONATO FROTA FILHO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2011. 5101.000068  
TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo.  
PROPONENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação  
ACORDANTE: Prefeitura Municipal de Mateiros  
OBJETOS: Obrigações das partes  
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2012  
SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Frota Filho - Secretário da Habitação;  
Josimar Ferreira de Almeida – Prefeito Municipal de Mateiros– TO.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2011. 5101. 000068  
TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo.  
PROPONENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação  
ACORDANTE: Prefeitura Municipal de Taguatinga  
OBJETOS: Obrigações das partes  
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2012  
SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Frota Filho - Secretário da Habitação;  
Ailton Gomes Ferreira – Prefeito Municipal de Taguatinga- TO.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**Secretário: **ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA****ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS**

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA GERAL DE OPERAÇÃO E CONSERV. RODOVIÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa BARRA GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA, a dar reinício à Execução dos serviços de terraplenagem, revestimento primário e obras de arte, na rodovia TO-479, trecho: Balsa rio Tocantins (Peixe)/ entroncamento TO-482 (Povoado São Pedro, com 65,00 km de extensão, município de PEIXE -TO, de conformidade com o contrato nº 00230/2010, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 15 de outubro de 2012.

ENGº RUBENS LIMA DE SOAZU  
Diretor Geral de Oper e Conserv. Rodov.

ENGº ADRIANO SILVA MAGALHÃES DE MACEDO  
Superintendente de Pavimentação

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA  
Secretário da Infraestrutura

**ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS**

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA GERAL DE OPERAÇÃO E CONSERV. RODOVIÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa BARRA GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA, a dar reinício à Execução dos serviços de terraplenagem, revestimento primário e obras de arte, na rodovia TO-160, trecho: Entroncamento TO-336 (Colméia)/Entroncamento TO-431 (Fortaleza do Tabocão), com 59,20 km de extensão, município de COLMÉIA -TO, de conformidade com o contrato nº 00221/2010, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 15 de outubro de 2012.

ENGº RUBENS LIMA DE SOAZU  
Diretor Geral de Oper e Conserv. Rodov.

ENGº ADRIANO SILVA MAGALHÃES DE MACEDO  
Superintendente de Pavimentação

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA  
Secretário da Infraestrutura

**PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA GERAL DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE NATIVIDADE, NO ESTADO DO TOCANTINS, município de NATIVIDADE - TO, objeto do contrato de nº 00072/2011, firmado com a empresa TÉCNICA VIÁRIA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Justificativa: Aguardando definição do projeto de estrutura metálica e a reprogramação do contrato.

Palmas-TO, 01 de agosto de 2012.

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA  
Secretário da Infraestrutura

**DECISÃO**

PROCESSO Nº: 2011/3700/000652  
CONCORRÊNCIA Nº: 008/2012  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em supervisão de obras rodoviárias.  
RECURSO ADMINISTRATIVO  
RECORRENTE: Intervia Engenharia Ltda  
RECORRIDO: Diretoria Geral de Construção e Fiscalização Rodoviária

Nos autos do procedimento licitatório da modalidade Concorrência nº 008/2012, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em supervisão de obras rodoviárias, no que se refere ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela licitante Intervia Engenharia Ltda, DECIDO, manter o Relatório de Análise exarado pela Diretoria Geral de Construção e Fiscalização Rodoviária às fls. 1.023/1.026, em observância aos aspectos técnicos e legais contidos na Decisão exarada pela Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços desta Secretaria, às fls. 1.030/1.031 do processo em epígrafe.

À Comissão de Licitação para as providências subsequentes.

Palmas – TO, 09 de novembro de 2012.

ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 083/2012.  
Contratante: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA.  
Contratada: COLAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
Objeto: Execução dos serviços de manutenção e conservação da TO-477, trecho: Almas/Barra Nova/BR-010 (Bonfim), no Estado do Tocantins.  
Modalidade: Convite nº 029/2012.  
Processo nº 2012/3700/000632.  
Prazo de execução: 30 (trinta) dias.  
Valor: R\$ 147.131,56 (cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).  
Funcionais Programáticas: 38980.26.782.1016.2.086 e 38980.26.782.1016.2.214, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 0100.  
Recursos: Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins e do Fundo Estadual do Transporte – FET.  
Data da assinatura: 29 de outubro de 2012.  
Signatários: Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa - Representante da Contratante.  
Luis Alberto Moraes de Lima - Representante da Contratada.

GENESMAR PEREIRA DOS REIS  
Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços

**SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES**Secretário: **OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2012**

Republicação por Incorreção

PROCESSO: 2012.4301.000132  
CONTRATO: 031/2012  
CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ 03.063.416/0001-47).  
CONTRATADA: Adilsan Coelho Cavalcante Costa (CPF 413.894.681-00).  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por terceiros (pessoa física), por tempo determinado, exclusivos ao programa Projovem Trabalhador, na função, município e jornada de trabalho especificados nos autos do processo 2012.4301.000132.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária no Plano de Trabalho 11.334.1025.2181.0000; Elemento de Despesa 33.90.47, 33.90.36; Fonte 0100666666 e 0225002468, Nota de Dotação nº 2012ND00681, 2012ND00682 e 2012ND00683.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2012.  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até a data de 31/07/2013, podendo ser prorrogada na ocorrência das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante  
Adilsan Coelho Cavalcante Costa – Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2012**

Republicação por Incorreção

PROCESSO: 2012.4301.000132  
CONTRATO: 032/2012  
CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ 03.063.416/0001-47).  
CONTRATADA: Aurimar Batista da Cruz (CPF 871.647.873-87).  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por terceiros (pessoa física), por tempo determinado, exclusivos ao programa Projovem Trabalhador, na função, município e jornada de trabalho especificados nos autos do processo 2012.4301.000132.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária no Plano de Trabalho 11.334.1025.2181.0000; Elemento de Despesa 33.90.47, 33.90.36; Fonte 0100666666 e 0225002468, Nota de Dotação nº 2012ND00681, 2012ND00682 e 2012ND00683.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2012.  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até a data de 31/07/2013, podendo ser prorrogada na ocorrência das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante  
Aurimar Batista da Cruz – Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2012**

Republicação por Incorreção

Republicação por Incorreção  
PROCESSO: 2012.4301.000132  
CONTRATO: 033/2012  
CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ 03.063.416/0001-47).  
CONTRATADA: Deusabete Rosana Rodrigues da Silva Bonfim (CPF 842.963.993-49).  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por terceiros (pessoa física), por tempo determinado, exclusivos ao programa Projovem Trabalhador, na função, município e jornada de trabalho especificados nos autos do processo 2012.4301.000132.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária no Plano de Trabalho 11.334.1025.2181.0000; Elemento de Despesa 33.90.47, 33.90.36; Fonte 0100666666 e 0225002468, Nota de Dotação nº 2012ND00681, 2012ND00682 e 2012ND00683.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2012.  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até a data de 31/07/2013, podendo ser prorrogada na ocorrência das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante  
Deusabete Rosana Rodrigues da Silva Bonfim – Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2012**

Republicação por Incorreção

PROCESSO: 2012.4301.000132  
CONTRATO: 034/2012  
CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ 03.063.416/0001-47).  
CONTRATADA: Douglas Santos de Jesus (CPF 570.859.942-15).  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por terceiros (pessoa física), por tempo determinado, exclusivos ao programa Projovem Trabalhador, na função, município e jornada de trabalho especificados nos autos do processo 2012.4301.000132.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária no Plano de Trabalho 11.334.1025.2181.0000; Elemento de Despesa 33.90.47, 33.90.36; Fonte 0100666666 e 0225002468, Nota de Dotação nº 2012ND00681, 2012ND00682 e 2012ND00683.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2012.  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até a data de 31/07/2013, podendo ser prorrogada na ocorrência das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante  
Douglas Santos de Jesus – Contratado.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2012**

Republicação por Incorreção

PROCESSO: 2012.4301.000132  
CONTRATO: 035/2012  
CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ 03.063.416/0001-47).  
CONTRATADA: Célio Nogueira do Nascimento (CPF 836.236.711-34).  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por terceiros (pessoa física), por tempo determinado, exclusivos ao programa Projovem Trabalhador, na função, município e jornada de trabalho especificados nos autos do processo 2012.4301.000132.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária no Plano de Trabalho 11.334.1025.2181.0000; Elemento de Despesa 33.90.47, 33.90.36; Fonte 0100666666 e 0225002468, Nota de Dotação nº 2012ND00681, 2012ND00682 e 2012ND00683.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2012.  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até a data de 31/07/2013, podendo ser prorrogada na ocorrência das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante  
Célio Nogueira do Nascimento – Contratado.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2012**

PROCESSO: 2012.4301.000132  
CONTRATO: 036/2012  
CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ 03.063.416/0001-47).  
CONTRATADA: Danyel Donatto de Castro (CPF 009.622.191-77).  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por terceiros (pessoa física), por tempo determinado, exclusivos ao programa Projovem Trabalhador, na função, município e jornada de trabalho especificados nos autos do processo 2012.4301.000132.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária no Plano de Trabalho 11.334.1025.2181.0000; Elemento de Despesa 33.90.47, 33.90.36; Fonte 0100666666 e 0225002468, Nota de Dotação nº 2012ND00681, 2012ND00682 e 2012ND00683.  
DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2012.  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até a data de 31/07/2013, podendo ser prorrogada na ocorrência das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante  
Danyel Donatto de Castro – Contratado.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2012**

Republicação por Incorreção

PROCESSO: 2012.4301.000132  
CONTRATO: 037/2012  
CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ 03.063.416/0001-47).  
CONTRATADA: Marisnete Domingos de Souza Durães (CPF 824.088.071-15).  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por terceiros (pessoa física), por tempo determinado, exclusivos ao programa Projovem Trabalhador, na função, município e jornada de trabalho especificados nos autos do processo 2012.4301.000132.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária no Plano de Trabalho 11.334.1025.2181.0000; Elemento de Despesa 33.90.47, 33.90.36; Fonte 0100666666 e 0225002468, Nota de Dotação nº 2012ND00681, 2012ND00682 e 2012ND00683.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2012.  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até a data de 31/07/2013, podendo ser prorrogada na ocorrência das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante  
Marisnete Domingos de Souza Durães – Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2012**

Republicação por Incorreção

PROCESSO: 2012.4301.000132

CONTRATO: 038/2012

CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ 03.063.416/0001-47).

CONTRATADA: Núbia Cristiane Zago Garcia (CPF 883.989.511-68).

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por terceiros (pessoa física), por tempo determinado, exclusivos ao programa Projovem Trabalhador, na função, município e jornada de trabalho especificados nos autos do processo 2012.4301.000132.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária no Plano de Trabalho 11.334.1025.2181.0000; Elemento de Despesa 33.90.47, 33.90.36; Fonte 0100666666 e 0225002468, Nota de Dotação nº 2012ND00681, 2012ND00682 e 2012ND00683.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2012.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até a data de 31/07/2013, podendo ser prorrogada na ocorrência das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante

Núbia Cristiane Zago Garcia – Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2012**

Republicação por Incorreção

PROCESSO: 2012.4301.000132

CONTRATO: 039/2012

CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ 03.063.416/0001-47).

CONTRATADA: Pollianna Barros Marques (CPF 863.261.551-34).

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por terceiros (pessoa física), por tempo determinado, exclusivos ao programa Projovem Trabalhador, na função, município e jornada de trabalho especificados nos autos do processo 2012.4301.000132.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária no Plano de Trabalho 11.334.1025.2181.0000; Elemento de Despesa 33.90.47, 33.90.36; Fonte 0100666666 e 0225002468, Nota de Dotação nº 2012ND00681, 2012ND00682 e 2012ND00683.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2012.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até a data de 31/07/2013, podendo ser prorrogada na ocorrência das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante

Pollianna Barros Marques – Contratada.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Secretário: DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE

**PORTARIA SEMADES Nº 70, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 6º § 1º e 2º do Decreto 4.145, de 18 de agosto de 2010;

Considerando a existência de Termo de Intenção assinado entre o Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Tocantins com a finalidade de ser firmado um futuro acordo de cooperação;

Considerando que a Lei nº 1.307, de 22 de março de 2002, em seu artigo 40, preconiza que o Poder Executivo pode celebrar convênios, consórcios, acordos de cooperação técnica e contratos com entidades de direito público ou privado, sejam elas nacionais ou internacionais e estrangeiras, para implantar, implementar, manter ou executar operações especiais relativas ao disposto nesta lei;

Considerando que a Lei nº 2.089, de 09 de julho de 2009, dispõe sobre o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, vinculado a SEMADES, com a finalidade de financiamento de planos, projetos e pesquisas que visem o desenvolvimento, a conservação, o uso racional e sustentável dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, de acordo com a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que o artigo 3º da Lei nº 2.089, de 09 de julho de 2009, determina que os recursos do FERH/TO devem ser aplicados por meio de acordos, convênios, termos de parceria, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados entre a SEMADES e outros órgãos públicos estaduais;

Considerando que em 02 de outubro de 2012, foi firmado Acordo de Cooperação entre a SEMADES e a FAPT para implantação do programa de pesquisa em recursos hídricos;

Considerando que para acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas no presente acordo é necessário a criação de um Comitê Gestor, formado por dois funcionários da SEMADES e dois da FAPT, resolve:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor com a função de acompanhar as atividades a serem desenvolvidas, solucionar e encaminhar as questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do referido acordo, e ainda, analisar e julgar as propostas enviadas a FAPT.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para compor o Comitê Gestor, os quais irão acompanhar as atividades do Acordo de Cooperação realizado entre a FAPT e a SEMADES:

a) Aldo Araújo de Azevedo, Diretor Geral de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, matrícula nº 696552-1, da SEMADES;

b) Danielle Soares Magalhães, Diretora de Planejamento de Recursos Hídricos, matrícula nº 860855-5, da SEMADES;

c) Renato de Almeida Sarmiento, Diretor Científico, matrícula nº 905321-2, da FAPT;

d) Vilma Borges de Moura Perini, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 151904-2, da FAPT.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

Secretário: FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO NETO (INTERINO)

**PORTARIA/SEPLAN/MDO Nº 29, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Ato no 1.862, em 3 de setembro de 2012, resolve:

PROMOVER, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, as Movimentações das Dotações Orçamentárias do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANEXO I ANEXO A PORTARIA SEPLAN/MDO Nº 29 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÃO pág. 01 R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
09 060 09060.0412210602.314	GOVERNADORIA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.33	0100	4.000,00 4.000,00 4.000,00
10 070 10070.0618210203.127	GOVERNADORIA - ENTIDADES VINCULADAS FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO CBM/TO Reestruturação das Unidades do Corpo de Bombeiros	4.4.90.51	0240	77.157,00 76.457,00 76.457,00
930 10930.2312210364.368	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.08	0100	700,00 700,00 700,00
17 010 17010.0306110201.001	SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS Adequação Física das Unidades Prisionais	4.4.90.92	0100	53.144,00 53.144,00 43.144,00
17010.1412210712.281	Manutenção de Recursos Humanos	3.1.90.92	0100	10.000,00 10.000,00
24 830 24830.0927210394.439	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADES VINCULADAS FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS Pagamento de Benefícios Previdenciários	3.3.90.08	0241	20.000,00 20.000,00 20.000,00
27 010 27010.1212210662.330	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.14 3.3.90.37 3.3.90.39	0214 0101 0101	203.329,00 203.329,00 199.329,00 12.500,00 140.972,00 45.857,00
27010.1236810262.145	Formação Continuada dos Professores da Educação Básica	3.3.90.35	0225	4.000,00 4.000,00
30 550 30550.1012210214.074	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Contratualização dos Serv. Ambulatoriais, Laboratoriais E Hospit. Sob Gestão Estadual	3.3.40.41	0102	1.167.192,00 1.167.192,00 635.918,00
30550.1012210734.373	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.39	0102	3.667,00 3.667,00
30550.1012510214.183	Manutenção da Ouvidoria do SUS	3.3.90.30	0248	16.843,00 16.843,00
30550.1012810214.046	Capacitação de Profissionais Gerentes e Executores de Ações no SUS	3.3.90.39	0248	834,00 834,00
30550.1012810214.052	Capacitação dos Profissionais da Hemorrede do Tocantins	3.3.90.39	0250	6.556,00 6.556,00
30550.1012810214.060	Capacitação Profissional em Temas de Vigilância no Âmbito Estadual e Municipal	3.3.90.39	0250	834,00 834,00
30550.1012810214.282	Realização de Cursos para Profissionais da Rede de Atenção Primária	3.3.90.39	0102	1.209,00 1.209,00

ANEXO I ANEXO A PORTARIA SEPLAN/MDO Nº 29 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÃO pág. 02 R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
30550.1012810214.304	Realização dos Cursos de Formação Técnica em Saúde	3.3.20.93	0225	468.331,00 468.331,00
30550.1030210213.016	Ampliação e Estruturação da Hemorrede do Tocantins	3.3.90.39	0102	34.000,00 34.000,00
30550.1030310214.214	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica na Rede Pública	3.3.90.39	0102	1.000,00 1.000,00
31 010 31010.0612210742.320	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.08	0100	125.000,00 125.000,00 5.000,00
31010.0618110202.193	Manutenção das Unidades de Segurança Pública	3.3.90.30	0100	120.000,00 120.000,00
33 010 33010.2012210622.336	SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.39 3.3.90.46 3.3.90.49	0100 0100 0100	27.440,00 27.440,00 14.440,00 6.500,00 6.500,00
34 490 34490.2012210544.338	SECRETARIA DA AGRIC., DA PECUÁRIA E DO DESENV. AGRÁRIO - ENT. VINCULADAS INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO - RURALTINS Manutenção de Recursos Humanos	3.1.90.13	0100	21.000,00 21.000,00 21.000,00
35 010 35010.0412210692.328	SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.39	0100	50.000,00 50.000,00 50.000,00
37 010 37010.0412210702.377	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.46	0100	1.200,00 1.200,00 1.200,00
38 970 38970.1751110153.136	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - ENTIDADES VINCULADAS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO Sistema Simplificados de Abastecimento de Água	3.3.90.30 3.3.90.39	0100 0100	1.900,00 1.900,00 1.900,00 190,00 1.710,00
39 010 39010.0412210782.412	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Manutenção de Serviços de Transporte	3.3.90.47	0100	24.450,00 24.450,00 200,00
39010.1813110342.111	Divulgação das Ações da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	3.3.90.39	0100	24.250,00 24.250,00
40 310 40310.1812210514.421	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DO DESENV. SUSTENTÁVEL - ENT. VINCULADAS INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS Manutenção de Serviços de Transporte	3.3.90.39	0100	3.910,00 2.910,00 2.910,00

ANEXO I ANEXO A PORTARIA SEPLAN/MDO Nº 29 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÃO pág. 03 R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
330 40330.1854110104.272	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE Proteção e Conservação da Biodiversidade	3.3.90.39	0240	1.000,00 1.000,00 1.000,00
41 010 41010.0812210802.327	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.08	0100	12.841,00 12.841,00 625,00
41010.1133110222.180	Intermediação de Mão-de-Obra e Seguro-Desemprego	3.3.90.39	0225	12.216,00 12.216,00
43 010 43010.2781210242.195	SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES Manutenção das Unidades Esportivas	3.3.90.39	0100	918,00 918,00 918,00
51 010 51010.1648210142.232	SECRETARIA DA HABITAÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO Produção, Reforma e ou Ampliação de Habitação de Interesse Social	4.4.50.42	0104	670.000,00 670.000,00 670.000,00
TOTAL				2.463.481,00

ANEXO II ANEXO A PORTARIA SEPLAN/MDO Nº 29 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS pág. 04 R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
09 060 09060.0412210602.314	GOVERNADORIA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.39	0100	4.000,00 4.000,00 4.000,00
10 070 10070.0618210203.127	GOVERNADORIA - ENTIDADES VINCULADAS FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO CBM/TO Reestruturação das Unidades do Corpo de Bombeiros	4.4.90.52	0240	77.157,00 76.457,00 76.457,00
930 10930.2312210364.368	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.39	0100	700,00 700,00 700,00
17 010 17010.0306110201.001	SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS Adequação Física das Unidades Prisionais	4.4.90.51	0100	53.144,00 53.144,00 43.144,00
17010.1412210712.281	Manutenção de Recursos Humanos	3.1.90.94	0100	10.000,00 10.000,00
24 830 24830.0927210394.439	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADES VINCULADAS FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS Pagamento de Benefícios Previdenciários	3.3.90.03	0241	20.000,00 20.000,00 20.000,00
27 010 27010.1212210662.330	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.30 3.3.90.39	0101 0214	203.329,00 203.329,00 199.329,00 186.829,00 12.500,00
27010.1236810262.145	Formação Continuada dos Professores da Educação Básica	3.3.90.18	0225	4.000,00 4.000,00
30 550 30550.1012210214.074	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Contratualização dos Serv. Ambulatoriais, Laboratoriais E Hospit. Sob Gestão Estadual	3.3.90.39	0102	1.167.192,00 1.167.192,00 635.918,00
30550.1012210734.373	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.92	0102	3.667,00 3.667,00
30550.1012510214.183	Manutenção da Ouvidoria do SUS	3.3.90.39	0248	16.843,00 16.843,00
30550.1012810214.046	Capacitação de Profissionais Gerentes e Executores de Ações no SUS	3.3.90.36	0248	834,00 834,00
30550.1012810214.052	Capacitação dos Profissionais da Hemorrede do Tocantins	3.3.90.35	0250	6.556,00 6.556,00
30550.1012810214.060	Capacitação Profissional em Temas de Vigilância no Âmbito Estadual e Municipal	3.3.90.36	0250	834,00 834,00
30550.1012810214.282	Realização de Cursos para Profissionais da Rede de Atenção Primária	3.3.90.30	0102	1.209,00 1.209,00

ANEXO II		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		
ANEXO A PORTARIA SEPLAN/MDO Nº 29 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012		pág. 05 R\$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
30550.1012810214.304	Realização dos Cursos de Formação Técnica em Saúde	3.3.90.36	0225	466.331,00
				466.331,00
30550.1030210213.016	Ampliação e Estruturação da Hemorrede do Tocantins	3.3.90.92	0102	34.000,00
				34.000,00
30550.1030310214.214	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica na Rede Pública	3.3.90.30	0102	1.000,00
				1.000,00
31	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			125.000,00
010	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			125.000,00
31010.0612210742.320	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.39	0100	5.000,00
				5.000,00
31010.0618110202.193	Manutenção das Unidades de Segurança Pública	3.3.90.39	0100	120.000,00
				120.000,00
33	SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			27.440,00
010	SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			27.440,00
33010.2012210622.336	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.37	0100	27.440,00
				27.440,00
34	SECRETARIA DA AGRIC., DA PECUÁRIA E DO DESEN. AGRÁRIO - ENT. VINCULADAS			21.000,00
490	INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO - RURALTINS			21.000,00
34490.2012210544.338	Manutenção de Recursos Humanos	3.1.90.04	0100	21.000,00
				21.000,00
35	SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO			50.000,00
010	SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO			50.000,00
35010.0412210692.328	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.08	0100	9.000,00
		3.3.90.33	0100	41.000,00
37	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			1.200,00
010	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			1.200,00
37010.0412210702.377	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.39	0100	1.200,00
				1.200,00
38	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - ENTIDADES VINCULADAS			1.900,00
970	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO			1.900,00
38970.1751110153.136	Sistema Simplificados de Abastecimento de Água	3.3.90.32	0100	1.900,00
				1.900,00
39	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			24.450,00
010	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			24.450,00
39010.0412210782.412	Manutenção de Serviços de Transporte	3.3.90.30	0100	200,00
				200,00
39010.1813110342.111	Divulgação das Ações da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	3.3.90.30	0100	24.250,00
				24.250,00
40	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DO DESENV. SUSTENTÁVEL - ENT. VINCULADAS			3.910,00
310	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS			2.910,00
40310.1812210514.421	Manutenção de Serviços de Transporte	3.3.90.30	0100	2.910,00
				2.910,00
330	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE			1.000,00
40330.1854110104.272	Proteção e Conservação da Biodiversidade	3.3.90.14	0240	1.000,00
				1.000,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
COMPASNET Nº 041/2012**

**AQUISIÇÃO DE MAT. CONSUMO E PERMANENTE  
(ESPÁTULAS, LANTERNA ULTRAVIOLETA, ETC)**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
REC. PRÓPRIO

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.047/3247/2012  
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
– ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAT. CONSUMO E PERMANENTE

Data: 28/11/2012, as 15h00min (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO – TO FMT Nº 002/2012**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO  
(ÁLCOOL, GAZE, ETC)**

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL  
TESOURO

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.061/3051/2012  
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
– ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Data: 27/11/2012, as 16h00min

Endereço eletrônico: www.pregao.to.gov.br

Nota: O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.pregao.to.gov.br e www.sgl.to.gov.br poderão também ser obtidos na Superintendência de Licitações, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, CEP: 77.001-002, no horário das 12h30min às 18h30min.

Palmas, 13 de novembro de 2012.

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPASNET Nº 113/2012**

**AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO  
(KIT DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ABAFADOR E MOCHILA COSTAL PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS)  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CONVÊNIO  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.045/0909/2012**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002

Objeto: AQ. DE MAT. DE CONSUMO

Data: 27/11/2012, as 13h00min (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212.4536, 3212.4541, 3212.4543 OU 3212.4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

ANEXO II		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		
ANEXO A PORTARIA SEPLAN/MDO Nº 29 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012		pág. 06 R\$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
41	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			12.841,00
010	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			12.841,00
41010.0812210802.327	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.39	0100	625,00
				625,00
41010.1133110222.180	Intermediação de Mão-de-Obra e Seguro-Desemprego	3.3.90.30	0225	12.216,00
				12.216,00
43	SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES			918,00
010	SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES			918,00
43010.2781210242.195	Manutenção das Unidades Esportivas	3.3.90.30	0100	918,00
				918,00
51	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			670.000,00
010	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			670.000,00
51010.1648210142.232	Produção, Reforma e ou Ampliação de Habitação de Interesse Social	4.4.90.51	0104	670.000,00
				670.000,00
TOTAL				2.463.481,00

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 116/2012**

AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE  
(VENTILADOR DE TETO E AR CONDICIONADO CICLO FRIO)

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONVÊNIO  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.168/2029/2012  
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
– ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE MAT. PERMANENTE  
Data: 28/11/2012, as 16h30min (Horário de Brasília)  
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212.4536, 3212.4541, 3212.4543 OU 3212.4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.  
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 117/2012**

AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE  
(AMPERÍMETRO, ESCADA RESIDENCIAL, ETC)

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
TESOURO  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.164/2029/2012  
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
– ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE MAT. PERMANENTE  
Data: 27/11/2012, as 17h00min (Horário de Brasília)  
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212.4536, 3212.4541, 3212.4543 OU 3212.4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.  
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 108/2012**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
REC. PRÓPRIO  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 02.105/3247/2012  
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
– ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE SERVIÇOS  
Data: 27/11/2012, as 14h30min (Horário de Brasília)  
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212.4536, 3212.4541, 3212.4543 OU 3212.4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.  
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 13 de novembro de 2012.

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 062/2012**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ)

SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES  
TESOURO  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.081/4301/2012  
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
– ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE SERVIÇOS  
Data: 28/11/2012, as 13h00min (Horário de Brasília)  
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4533 e 3212-4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.  
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 13 de novembro de 2012.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2012**

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CDRU**

SECRETARIA DA AGRICULTURA DA PEC. E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.049/3300/2012

Modalidade: CONCORRÊNCIA  
Tipo: MELHOR TÉCNICA  
Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações  
Data de Abertura: 18.12.2012, as 14:00 horas  
Local: Sala de Reuniões da SL, sito à Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002, Palmas/TO.  
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de licitações, fone 63 3212 4543, 0--63 3212 4536, 0--63 3212 4541 e 0--63 3212 4546, em Palmas – to ou email: sgl@seplan.to.gov.br.  
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 13 de novembro de 2012.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: JOÃO FONSECA COELHO

**PORTARIA SSP Nº 1223, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato número 2325 – NM, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, MAX SHELTON MELO, Assistente Administrativo, matrícula nº 682829-9, da Delegacia Fazendária – Núcleo Regional Sul de Gurupi para o Núcleo de Identificação de Gurupi, a partir desta data.

**PORTARIA SSP Nº 1327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato número 2325 – NM, de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 1046, de 27 de maio de 2009;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública.”

Considerando que o Secretário Executivo da Segurança Pública solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria SEC-EXEC nº 022/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 19 de novembro e fim em 18 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

I – CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a LEONARDO MARINCEK GARRIDO DA NÓBREGA Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 838641-2, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

**PORTARIA Nº. 1345, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar os servidores: Fiscal – Andrea Ferrarezi, matrícula nº. 660523-1 – Delegada de Polícia, Zilvane Messias de Oliveira Araújo, matrícula nº. 838646-3 – Delegada de polícia – Para exercerem as atribuições de Fiscal de Contrato referente ao processo de nº 2012/3100/1243, como titular e suplente, respectivamente, referente locação de imóvel destinado a atender as necessidades das delegacias DEAM e DECA de Gurupi – TO.

Processo	Interessado	Objeto
2012/3100/1243	Antenor Lucas da Rocha	Locação de imóvel onde irá abrigar as delegacias DEAM e DECA de Gurupi – TO.

**Art. 2º São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais.

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SSP Nº 1346, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato número 2325 – NM, de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 4491, de 05 de dezembro de 2011;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública.”

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 093/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 16 de dezembro de 2012 e fim em 14 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

I – CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a FRANCISCO MOURA ARAÚJO, Agente de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 667528-0, no período de 16 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

**PORTARIA SSP Nº 1347, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato número 2325 – NM, de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 777, de 22 de junho de 2012;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública.”

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 099/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 10 de dezembro de 2012 e fim em 08 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

I – CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a ERIVANDO COELHO FREIRE, Escrivão de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 882651-0, no período de 10 de dezembro de 2012 a 08 de janeiro de 2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

#### PORTARIA SSP Nº 1348, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato número 2325 – NM, de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 2335, de 13 de julho de 2011;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública.”

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 380/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 29 de outubro e fim em 27 de novembro de 2012;

RESOLVE:

I – CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a RUBISMAR JOSÉ DOS SANTOS, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 290327-0, no período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

#### PORTARIA SSP Nº 1349, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato nº 2325 – NM de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 098/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2012, 30 (trinta) dias das férias do servidor IDVALDO ARAÚJO CAVALCANTE, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 289779-2, no período compreendido entre os dias 01 e 30 de novembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, garantindo-lhe o direito de usufruir o restante do período interrompido de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

#### PORTARIA SSP Nº 1350, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato nº 2325 – NM de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Corregedor Geral de Polícia Judiciária solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria CGPJ nº 001/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 05 de novembro de 2012, 30 (trinta) dias das férias do servidor ROSALVE LIONEL GAMA, Escrivão de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 30864-1, no período compreendido entre os dias 05 de novembro e 04 de dezembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, garantindo-lhe o direito de usufruir o restante do período interrompido de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

#### PORTARIA SSP Nº. 1351, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325 – NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Superintendente de Polícia Técnico-Científica solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria SPTC nº 123/2012, em face de requerimento do servidor abaixo qualificado, observado o interesse público e a conveniência da Administração Pública, a remoção do mesmo do Núcleo de Medicina Legal em Colinas do Tocantins para o Núcleo de Medicina Legal em Araguaína;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “*caput*”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, a pedido, observada a conveniência da Administração Pública, RAUCIL APARECIDO DO ESPÍRITO SANTO Motorista Policial de Classe Especial, matrícula 827405-3, do Núcleo de Medicina Legal em Colinas do Tocantins para o Núcleo de Medicina Legal em Araguaína, a partir desta data.

**PORTARIA SSP Nº. 1354, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como o Ato número 2325 – NM, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de dezessete dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria nº 412, de 28/3/2012, publicada no DOE nº 3.604, de 10/4/2012, a LEDA NIZE FONSECAAIRES COELHO, Assessora Especial – DAS-9, matrícula nº 846908-3, no período de 10 a 26 de dezembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

**PORTARIA SSP Nº. 1355, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que o Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, concedeu através da Portaria nº 671/AP, de 23 de outubro de 2012, publicada no DOE edição de nº 3.746, de 1º de novembro de 2012, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial ao servidor EDISON DE SOUZA PARENTE;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 1266, de 22 de outubro de 2012, que concede a fruição de 20 (vinte) dias de férias ao servidor EDISON DE SOUZA PARENTE, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula 26662-1, no período de 24 de novembro a 13 de dezembro de 2012.

**PORTARIA SSP Nº. 1356, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores: Fiscal – Aurelino Gonçalves Neto, matrícula nº. 44008-6 – Agente de Polícia, Gilvan Pereira Peres, matrícula nº. 906110-0 – Assistente Administrativo – Para exercerem as atribuições de Fiscal de Contrato referente ao processo de nº 2012/3100/1170, como titular e suplente, respectivamente, referente locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Delegacia de Peixe – TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais.

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SSP Nº 1359, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como o Ato número 2325 – NM, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de quinze dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria nº 089, de 20/1/2012, publicada no DOE nº 3.559, de 31/1/2012, a FABIANAMARIA GONÇALVES BORGES LOPES, Assessora Especial – DAS-5, matrícula nº 894722-8, no período de 14 a 28 de dezembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

**PORTARIA SSP Nº. 1362, DE 09 DE SETEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325 – NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que a Coordenadora de Polícia Especializada e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPE nº 097/2012, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa da Delegacia Estadual de Investigações Criminais para a Delegacia Estadual de Repressão a Conflitos Agrários ambas sediadas em Palmas;

Processo	Interessado	Objeto
2012/3100/1170	Claudinei Nascimento da Silva	Locação de imóvel onde irá abrigar a delegacia de Peixe – TO.

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, JOÃO LUIZ PINHEIRO REIS, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula 675571-2 da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa da Delegacia Estadual de Investigações Criminais para a Delegacia Estadual de Repressão a Conflitos Agrários, ambas sediadas em Palmas, a partir desta data.

#### PORTARIA SSP Nº. 1363, DE 09 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325 – NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 379/2012, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Delegacia de Polícia Civil em Peixe para a Delegacia Especializada em Investigações Criminais - Núcleo Sul em Gurupi;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, RAMSES REZENDE, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula 664405-8 da Delegacia de Polícia Civil em Peixe para a Delegacia Especializada em Investigações Criminais - Núcleo Sul em Gurupi, a partir desta data.

#### PORTARIA SSP Nº. 1364, DE 09 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325 – NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 382/2012, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Nona Delegacia Regional de Polícia Civil em Arraias para a Delegacia de Polícia Civil em Combinado;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, WESCLEY PHABIO ALVES BUENO, Agente de Polícia de 2ª Classe, matrícula 856571-6, da Nona Delegacia Regional de Polícia Civil em Arraias para a Delegacia de Polícia Civil em Combinado, a partir desta data.

#### PORTARIA SSP Nº. 1366, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325 – NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 388/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção da Autoridade Policial abaixo qualificada da Delegacia de Polícia Civil em Alvorada para a Delegacia de Polícia Civil em Peixe, e sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente das Delegacias de Polícia Civil em Jaú do Tocantins e São Valério da Natividade;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 116 da Constituição Estadual e do art. 144, § 4º da Constituição Federal, a Polícia Civil é dirigida por Delegado de Polícia de carreira;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, ELIANE MACHADO PEREIRA, Delegada de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula 849601-3, da Delegacia de Polícia Civil em Alvorada para a Delegacia de Polícia Civil em Peixe, a partir de 08 de novembro de 2012;

II – DESIGNAR a mencionada Autoridade Policial para exercer a função de TITULAR no novo órgão de lotação e, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente das Delegacias de Polícia Civil em Jaú do Tocantins e São Valério da Natividade.

#### PORTARIA SSP Nº. 1367, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325 – NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 389/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção da Autoridade Policial abaixo qualificada da Delegacia de Polícia Civil em Peixe para a Delegacia Especializada em Investigações Criminais - Núcleo Sul em Gurupi;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 116 da Constituição Estadual e do art. 144, § 4º da Constituição Federal, a Polícia Civil é dirigida por Delegado de Polícia de carreira;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, GUILHERME ROCHA MARTINS, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula 861558-6, da Delegacia de Polícia Civil em Peixe para a Delegacia Especializada em Investigações Criminais - Núcleo Sul em Gurupi, a partir de 08 de novembro de 2012;

II – DESIGNAR a mencionada Autoridade Policial para exercer a função de ADJUNTO no novo órgão de lotação.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2010/3100/001319  
TERMO ADITIVO: 2º  
CONTRATO Nº. 069/2010  
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública  
CONTRATADO: Trivale Administração Ltda.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, referente prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos desta Pasta.  
VIGÊNCIA: 03/11/2012 à 02/08/2013  
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2012  
SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho – Secretário  
Renato Marques de Sena – Representante

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: AGIMIRO DIAS DA COSTA

#### PORTARIA/SETAS Nº 234, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Constituição Estadual:

Considerando que o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial está prestes a expirar e ainda não foi concluído o Relatório.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, referentes à PORTARIA/SETAS Nº 209/2012.

#### DETRAN

Diretor-Geral: CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE

#### PORTARIA DISPENSA Nº 531/2012

Retificar por Incorreção

PROCESSO Nº: 2012 3247 000052  
OBJETO: Locação de Imóvel.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o Ato nº 58 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.292, do dia 02 de janeiro de 2011;

Considerando o art. 31, § 4º Inciso I, do Decreto 3.943, de 20 de janeiro de 2010 e Decreto nº 4.240, de 19 de janeiro de 2011 e,

Considerando que, a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE, dispensar com fundamento no Inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à Locação de Imóvel situado na Av. JK, com a Rua 3, Centro, na cidade de Colméia - TO, no valor mensal de R\$ 1.670,00 (mil seiscientos e setenta reais), em favor de: WEUNDER DO PRADO DE MELO, CPF: 878.828.171-4, sendo que a mesma atende a contento essa Autarquia.

Gabinete do Diretor Geral, em Palmas – TO, aos 17 dias do mês de abril de 2012.

#### PORTARIA Nº 2248, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) CARLOS MAGNO MARINHO FIGUEIRA pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) Nº. 790612;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2249, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) DEROCI MENDES DA SILVA pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 749403;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2252, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ELIVAN DOS SANTOS SILVA pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 759667;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2397, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) RAFAEL PEREIRA DE MOURA pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc, III do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º663794;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2545, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ELTON DE SOUZA SILVA pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 735182;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2546, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) DOURIVAL ALVES DA SILVA pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 784716;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2547, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) DINALVA MARIA BEZERRA COSTA pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 III do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 746485;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2548, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ROSELY BARBOSA PARENTE pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 723268;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2549, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 720362;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2621/2012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) JAILSON VIEIRA DOS SANTOS pelo prazo de UM mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 759688;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2622, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) MARCOS VINÍCIUS MOREIRA DE LIMA pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 772688;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2623, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) LENILMA PEREIRA DE SOUSA TAVARES pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 731745;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2625/2012, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) LUIZ AGUIAR LAERDA JÚNIOR pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 759625;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2626, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ERIKA VALE RODRIGUES pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 773956;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2627, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) CELY ISMAEL DA SILVA SOUSA pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 784839;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2628, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) FERNANDO ROCHA DA SILVA pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 628096;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2629, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) JOÃO DE FRANCA RIBEIRO NETO pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 777623;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2630, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) CHRISTIAN GABRIEL AGUIAR PARRIÃO pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 707571;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2631, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) JOSÉ ANTÔNIO MENDES DE SOUZA pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 739491;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2632, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) DOMINGOS CASTRO E SILVA pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 769377;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2633, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) EZEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO JÚNIOR pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 658022;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2634, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) HAILTON RODRIGUES QUIXABEIRA pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 776032;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2635, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) CLEIDE MARCELINA DOS SANTOS FERNANDES pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 780175;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2636, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º CASSAR a permissão da Carteira Nacional De Habilitação do direito de dirigir, do condutor (a) MAICON RIBEIRO DE ANDRADE, por infração ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) nº 743588, ainda no período permissionário;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumprido às exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação, mediante apresentação de quitação dos débitos constantes do prontuário deste condutor junto ao DETRAN/TO;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2637, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ISRAEL FERREIRA RODRIGUES pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 726911;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2638, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ADIMILSON BENVINDO MARTINS pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 771713;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2640, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) DIEGO ALMEIDA DOS SANTOS pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 775422;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2641, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) KARLA NAZARENO NEIVA pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 176, Inc I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 773412;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2642, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ELOI ANTÔNIO DEPOLO pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 772013;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2643, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) SHYRLENE MAIA BARROS pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 772191;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2644, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 737537;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2646, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) IURI ALVES DE ARAÚJO PASSOS pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 627925;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2645, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) RICHARD FERREIRA DE SOUSA pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 720047;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2647, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º CASSAR a permissão da Carteira Nacional De Habilitação do direito de dirigir, do condutor (a) JOÃO HENRIQUE BORGES, por infração ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) nº 700871, ainda no período permissionário;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumprido às exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação, mediante apresentação de quitação dos débitos constantes do prontuário deste condutor junto ao DETRAN/TO;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2648, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) RONILSON BARROS pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 663797;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2649, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) MANOEL MARCOS PEREIRA pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 778805;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2650, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) MARCÔNIO SILVA DE CARVALHO pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 732815;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2651, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) THIAGO FERNANDES RIBEIRO pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 658135;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2652, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º CASSAR a permissão da Carteira Nacional De Habilitação do direito de dirigir, do condutor (a) RODRIGO CARVALHO DA SILVA, por infração ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) nº 733265, ainda no período permissionário;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumprido às exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação, mediante apresentação de quitação dos débitos constantes do prontuário deste condutor junto ao DETRAN/TO;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2653, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ELMA DO AMARAL SOARES GONÇALVES pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 753580;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2654, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) HADNY RAIMUNDO REZENDE TEODORO pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 632019;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2655, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) RONALDO ALVES DE ALMEIDA pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 772128;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2656, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) JOÃO BATISTA RAMOS SILVA pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 746979;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 2657, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) FÉLIX FERREIRA DE SOUZA pelo prazo de TRES meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 741000;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº 2953/2012**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar José Duarte Noleto – Mat. 8822589-3, Marinalva Gonçalves Carvalho – Mat. 420867-6, Edésio Ribeiro dos Santos – Mat. 867326-8, Ademir Batista dos Reis – Mat. 709131-1, para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades Araguaína, Wanderlândia e Santa Fé - TO, no período de 08 a 11 de novembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2012.

**PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº 2954/2012**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Neusa Maria Ferreira Furtado – Mat. 685941-1, Lenir Pereira Nogueira – Mat. 88196-1, Cleudes Sousa Sena – Mat. 697567-4, Marilene Gomes Araújo Pereira – Mat. 394661-4, para, sob a presidência da primeira, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades, Paraíso, Barrolândia, Porto Nacional, Natividade e Conceição -TO, no período de 08 a 11 de Novembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2012.

**PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº 2955/2012**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Darcício Saraiva Silva – Mat. 222536-3, Jucelino Oliveira Filho- Mat. 853472-1, Donatília Freire Castro – Mat. 55875-3, Darque Ane Ribeiro dos Santos – Mat. 832601-1, Lusiene Luz Nascimento - Mat. 201120-4 e João Costa Coelho - Mat. 11070-1, para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades Dueré, Sucupira, Gurupi, Jaú, e Aliança - TO, no período de 08 a 11 de Novembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2012.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2009 3247 000487  
CONTRATO: 01/2010  
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO  
CONTRATADO: ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de Serviços de Rastreamento por Meio de Software com Fornecimento de Lacres.  
OBJETO DO ADITIVO: 25% do valor inicialmente contratado perfazendo um total de R\$ 12.267.412,50 (doze milhões duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.06.122.1020.4162, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte 0240.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de outubro de 2012.  
SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede – Diretor Geral do DETRAN-TO e o Sr. Antonio Inácio de Jesus Filho.

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO: 2012 3247 000120  
TERMO DE CONVÊNIO: 02/2012  
PARTÍCIPES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
OBJETO: Proporcionar o intercâmbio de informações, aparelhamento e modernização do Órgão Executivo Estadual de Trânsito, visando minimizar os índices de acidentes, sinistros e infrações.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2012.  
PLANO DE TRABALHO: Anexo I como parte integrante deste instrumento.  
SIGNATÁRIOS: DETRAN-TO - Júlio Cesar da Silva Mamede – Diretor Geral e – SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A – Ricardo de Sá Acatauassú Xavier, Diretor presidente.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

(Republicar por incorreção)

PROCESSO: 2011 3247 000271  
CONTRATO: 038/2011  
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO  
CONTRATADO: PAZ E SANTOS LTDA - ME.  
OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Ar Condicionado.  
OBJETO DO ADITIVO: Prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.122.1045.4363 e 247.06.122.1020.4197, elemento da despesa: 33.90.39 e 33.90.30 - Fonte 0240.  
VIGÊNCIA: 4 meses (doze) meses.  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2011, de 16 de agosto de 2011.  
SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede – Diretor Geral do DETRAN-TO e o Sr. Zilmar Batista dos Santos.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2008 3247 000623  
CONTRATO: 034/2008  
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO  
CONTRATADO: Conceição Aparecida Melo Silva  
OBJETO: Locação de Imóvel para abrigar a CIRETRAN de Augustinópolis - TO.  
VALOR: R\$ 1.695,68 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.06.122.1020.4197, Natureza da Despesa 33.90.36, Fonte 0240  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2012  
SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede – Diretor Geral do DETRAN-TO e a Sra. Conceição Aparecida Melo Silva.

**NATURATINS**

Presidente: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES

**EXTRATO DE ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 047/12**

ANUENTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
ANUÊNCIA: PETROSHOP-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ: 13.716.765/0001-74  
PROCESSO: 4036-2012-A  
LOCALIZAÇÃO: UTM 22L: 795735,657E/8874480,416N  
VAZÃO PROJETADA: 40 m<sup>3</sup>/dia  
FINALIDADE: Uso em Serviço.

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº168/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
OUTORGADO: RONI APARECIDO RIBEIRO  
CPF: 004.835.516-00  
PROCESSO: 4021-2012-A  
CAPTAÇÃO: Subterrânea  
LOCALIZAÇÃO: 12°44'48"S/47°53'31"W  
VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 1,0 m<sup>3</sup>/dia  
FINALIDADE: Limpeza Higienização e uso Doméstico e Sanitário  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos.

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº169/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
OUTORGADO: BERIVALDO FERREIRA SPINDOLA  
CPF: 821.796.111-53  
PROCESSO: 2267-2012  
CAPTAÇÃO: Subterrânea  
LOCALIZAÇÃO: 11°43'28,8"S/49°05'01,4"W  
VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 8 m<sup>3</sup>/dia  
FINALIDADE: Uso em Serviço  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos.

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 170/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS  
OUTORGADO: J.F.A. AGUIAR  
CPF: 05.284.513/0001-95  
PROCESSO: 4754/2012-A  
LOCALIZAÇÃO: 10°20'48,60"S/48°53'24,72"W  
VOLUME OUTORGADO: 8,1 m<sup>3</sup>/dia  
FINALIDADE: ABASTECIMENTO COMERCIAL/SANITÁRIO  
VIGÊNCIA: Cinco anos.

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº171/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
OUTORGADO: CARRETEIRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ: 01.272.434/0003-75  
PROCESSO: 4485-2012-A  
CAPTAÇÃO: Subterrânea  
LOCALIZAÇÃO: 9°50'17,21"S/48°43'23,11"W  
VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 18 m<sup>3</sup>/dia  
FINALIDADE: Uso em Serviço  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos.

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº172/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
OUTORGADO: SAMDRA MENDES DOS SANTOS  
CNPJ: 01.272.792.268.761-34  
PROCESSO: 3886-2012-A  
CAPTAÇÃO: Subterrânea  
LOCALIZAÇÃO: 12°49'31,10"S/59°07'50,79"W  
VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 1,0 m<sup>3</sup>/dia  
FINALIDADE: Uso em indústria  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos.

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº173/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
OUTORGADO: CARRETEIRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ: 01.272.434/0005-75  
PROCESSO: 750-2012  
CAPTAÇÃO: Subterrânea  
LOCALIZAÇÃO: UTM 22L: 776915E/9056446N  
VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 12 m<sup>3</sup>/dia  
FINALIDADE: Uso em Serviço  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos.

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº174/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
OUTORGADO: EDSON RIBEIRO NETO  
CNPJ: 06.080.208/0001-44  
PROCESSO: 747/2004  
CAPTAÇÃO: Subterrânea  
LOCALIZAÇÃO: UTM 22L: 697198E/8825578N  
VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 2 m<sup>3</sup>/dia  
FINALIDADE: Abastecimento Industrial  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos.

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº175/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
OUTORGADO: JP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 08.640.392/0001-65  
PROCESSO: 4494-2012-A  
CAPTAÇÃO: Subterrânea  
LOCALIZAÇÃO: UTM 22L: 793163E/8868532N  
VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 8 m<sup>3</sup>/dia  
FINALIDADE: USO EM SERVIÇO  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 anos.

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº176/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
OUTORGADO: GUSTAVO LUCAS OLIVEIRA SILVA  
CPF: 056.994.586-03  
PROCESSO: 2993-2012-A  
CAPTAÇÃO: Subterrânea  
LOCALIZAÇÃO: UTM 22L: 748141,864E/8659063,484N  
VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 1 m<sup>3</sup>/dia  
FINALIDADE: ABASTECIMENTO INDUSTRIAL  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos.

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº177/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
OUTORGADO: MARIA ILMA ALVES SILVA  
CPF: 322.054.496-72  
PROCESSO: 2995-2012-A  
CAPTAÇÃO: Subterrânea  
LOCALIZAÇÃO: UTM 22L: 664685,083E/8711547,099N  
VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 1 m<sup>3</sup>/dia  
FINALIDADE: ABASTECIMENTO INDUSTRIAL  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos.

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº178/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
OUTORGADO: RAFAEL ALMEIDA LIMA  
CPF: 737.119.851-49  
PROCESSO: 4140-2012-A  
CAPTAÇÃO: Subterrânea  
LOCALIZAÇÃO: UTM 22L: 794004,555E/8867253,675N  
VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 1 m<sup>3</sup>/dia  
FINALIDADE: ABASTECIMENTO COMERCIAL  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos.

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 179/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS  
 OUTORGADO: CERÂMICA ARAGUAIA INDUSTRIA DE TIJOLOS E TELHAS LTDA  
 CPF: 14.311.055/0001-27  
 PROCESSO: 5219-2011  
 LOCALIZAÇÃO: 8913077N/0697837E – Fuso 22  
 VOLUME OUTORGADO: 2,0 m³/dia  
 FINALIDADE: ABASTECIMENTO INDUSTRIAL (Sem contato primário)  
 VIGÊNCIA: Cinco anos.

**EXTRATO PORTARIA/NATURATINS Nº 551/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
 OUTORGADO: JOSÉ MESSIAS DE SOUZA  
 CPF: 213.423.421-00  
 PROCESSO: 2435/2012  
 LOCALIZAÇÃO: 22L 8861638,21N/798909,20E  
 VOLUME MÁXIMO OUTORGADO: 60 m³/dia  
 FINALIDADE: Piscicultura  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Cinco anos.

**EXTRATO PORTARIA/NATURATINS Nº 553/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
 OUTORGADO: JOSÉ LUIZ ROSSATTI  
 CPF: 203.879.959-68  
 PROCESSO: 1866/2012  
 LOCALIZAÇÃO: 23L 8716851,260N/185717,941E  
 VOLUME MÁXIMO OUTORGADO: 100 m³/dia  
 FINALIDADE: Mineração  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Cinco anos.

**EXTRATO PORTARIA/NATURATINS Nº 561/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
 OUTORGADO: JC EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 00.082.535/0001-59  
 PROCESSO: 2714/2010  
 LOCALIZAÇÃO: 22L 791948,28E/8873718,49N  
 VOLUME MÁXIMO OUTORGADO: 36 m³/dia  
 FINALIDADE: Abastecimento Público e Sanitário  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Cinco anos.

**EXTRATO PORTARIA/NATURATINS Nº 562/12**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
 OUTORGADO: ECO BRASIL FLORESTAS S.A  
 CNPJ: 08.787.150/0001-07  
 PROCESSO: 4109/2012 - A  
 LOCALIZAÇÃO: 22L 256511,604 E/9131277,690 N  
 VOLUME MÁXIMO OUTORGADO: 30 m³/dia  
 FINALIDADE: Irrigação  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Três anos.

**ERRATA**

Errata dos números dos extratos de termos de compromisso, publicados no DOE nº. 3.751, de 09 de novembro de 2012, fls. 38.

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO;  
 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO;

**LEIA-SE:**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 161/2012.  
 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 162/2012.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Presidente: **DEP. RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012**

PROCESSO: 00500/2012  
 OBJETO: Aquisição de cestas natalinas, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
 LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Administrativo n. 157, de 23 de abril de 2008 e alterações, aplicando-se subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação pertinente e Decreto Federal nº 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.  
 LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL  
 ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902  
 DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2012  
 HORÁRIO: 09h (nove horas). Horário local de Palmas - TO  
 NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: 3212-5121 Sr. SENIVAN  
 DISPONÍVEL NO SITE: [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br), ícone "licitação"  
 E-MAIL: [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br).

Palmas, 13 de novembro de 2012.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Defensor Público-Geral: **MARCELLO TOMAZ DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 861, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº. 055, de 27 de maio de 2009,

Considerando a importância do aprimoramento profissional dos servidores da Defensoria Pública para uma melhor prestação dos serviços institucionais;

Considerando a Justificativa nº012/2012, expondo a necessidade e importância da participação dos servidores no "XVIII Congresso Nacional de Cerimonialistas".

Considerando o Parecer Jurídico nº 304/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aprovado por meio do Despacho/DPG nº 362/2012, RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º, combinado com o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e autorizar a contratação direta do Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo - CNCP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.312.312/0001-30, no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme processo nº 2012 4901 000330.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas-TO, aos doze dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA  
 Defensor Público Geral

**PORTARIA Nº 864, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe, RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Formoso do Araguaia, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 729/2011, referente ao exercício 2012/2, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos doze dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA  
Defensor Público Geral

**PORTARIA Nº 865, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe, RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Gurupi, em razão de afastamento por motivo de falecimento de ascendente, no período de 12 a 13 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos doze dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA  
Defensor Público Geral

**PORTARIA Nº 866, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe MARIA CRISTINA DA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe, RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Gurupi, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 729/2011, referente ao exercício 2012/2, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos doze dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA  
Defensor Público Geral

**PORTARIA Nº 867, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, RONALDO CAROLINO RUELA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe, MÔNICA PRUDENTE CANÇADO, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Gurupi, em razão de férias legais alteradas por meio da Portaria nº. 730/2012, referente ao exercício 2012/2, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos doze dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA  
Defensor Público Geral

**PORTARIA Nº 868, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ ALVES MACIEL, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe, MÔNICA PRUDENTE CANÇADO, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Alvorada, em razão de férias legais alteradas por meio da Portaria nº. 730/2012, referente ao exercício 2012/2, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos doze dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA  
Defensor Público Geral

**PORTARIA Nº 869, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público ADIR PEREIRA SOBRINHO, para realizar audiência na Vara da Infância da Comarca de Guaraí, referente aos autos nº 5000325-28.2012.827.2721, no dia 12 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos doze dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA  
Defensor Público Geral

**PORTARIA Nº 870, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público JOSÉ ALVES MACIEL, para patrocinar a defesa dos acusados, nas sessões do Tribunal do Júri que serão realizadas nos dias 20 e 22 de novembro do corrente ano, na comarca de Formoso do Araguaia conforme segue:

Dia 20/11/2012 – Processo nº 326/96  
Acusado: Rubens Tavares Maciel;

Dia 22/11/2012 – Processo nº 603/2002  
Acusado: Manoel Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos doze dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA  
Defensor Público Geral

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**

**PORTARIA Nº 955/2012**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DETERMINAR à Promotora de Justiça BEATRIZ REGINALIMADE MELLO que permaneça no plantão dos dias 10 e 11 de novembro de 2012, na 14ª Regional – Palmas/Novo Acordo, em substituição à Promotora de Justiça Thaís Cairo Souza Lopes, afastada por motivo de licença saúde.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de novembro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 956/2012**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, § 3º, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando o Mem. nº 246/2012/CGMP, datado de 08 de novembro de 2012, da lavra do Corregedor Geral;

RESOLVE

DESIGNAR o Procurador de Justiça JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR, para exercer a função de Corregedor Geral Substituto, substituindo o Corregedor Geral JOÃO RODRIGUES FILHO, para todos os efeitos, nos seus impedimentos, férias, licenças e afastamentos temporários.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de novembro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 957/2012**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal	Substituto	Ata de SRP	Objeto do Contrato
Agnel Rosa dos Santos Povoá Matrícula nº 46403	Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	Nº 025/2012	A presente Ata tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática – TONERS, a serem utilizados por esta Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Pregão Presencial nº 044/2012.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de novembro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 958/2012**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, artigo 17, III, "j" e art. 44, IV, observado os dispostos no Ato nº 013, de 05 de março de 2010, e considerando a deliberação tomada pelos Promotores de Justiça de Porto Nacional, conforme consignado no Ofício nº 81/2012 – PNDIr; datado de 30 de outubro de 2012,

RESOLVE:

I - RECONDUZIR a Promotora de Justiça de Porto Nacional MARIA NATAL DE CARVALHO WANDERLEY, para exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça daquela localidade, no mandato de mais um ano, a vigor a partir de 03 de setembro de 2012.

II - DETERMINAR que nos casos de vacância, afastamento, ausência, impedimento ou suspeição, a função de coordenador recairá sobre o membro mais antigo da Comarca.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de novembro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 959/2012**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Promotor de Justiça BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO, para atuar conjuntamente com o Promotor Celsimar Custodio Silva na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Ananás - TO, do dia 27 de novembro de 2012, nos autos de nº 2011.0006.2250-4, Réus: Jocielson dos Santos Freitas, Ercio Valter Lopes Figueiredo, Marcos Teixeira Moraes, Helom Alves de Brito, Wagleston Luiz de Carvalho Silva, Wilter Luis de Carvalho Silva e Wklesley Miranda Almeida.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de novembro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 960/2012**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto RODRIGO ALVES BARCELLOS para atuar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça da Capital, do dia 12 de novembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de novembro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 962/2012**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça MARCOS LUCIANO BIGNOTI para atuar perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão de julgamento da 1ª Câmara Criminal, no dia 13 de novembro de 2012 e da 2ª Câmara Cível, no dia 14 de novembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de novembro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador Geral de Justiça

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 079/2011

Processo nº: 2011/0701/000175

CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Rodes Engenharia e Transportes Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a adequação quantitativa da planilha orçamentária inicial e o acréscimo de valor em função do aumento na quantidade dos serviços, conforme justificativa técnica, projeto arquitetônico e planilha orçamentária anexados ao processo administrativo nº 2011.0701.000175.

VALOR: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 10.694,32 (dez mil seiscentos e noventa quatro reais e trinta e dois centavos), discriminado de acordo com a planilha orçamentária anexada aos autos. Perfazendo um percentual de 0,96% (zero vírgula noventa seis pontos percentuais) de acréscimo em relação ao valor inicial do contrato. O valor total deste Contrato que era de R\$ 1.130.005,28 (um milhão cento e trinta mil, cinco reais e vinte e oito centavos), passará a ser de R\$ 1.140.699,60 (um milhão cento e quarenta mil seiscentos e noventa nove reais e sessenta centavos)

ASSINATURA: 08/11/2012

SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.

Contratada: Ronaldo Imay.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA  
Diretor-Geral  
P.G.J.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 080/2012

Processo nº: 2012/0701/000113

CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistema Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a customização para que o sistema de ponto eletrônico, denominado IFPONTO permita o registro da entrada e saída dos servidores do MPE-TO através da estação de trabalho (PC), com o cadastramento do IP dessa estação ao referido sistema e a integração desse Sistema com o Sistema ATHENAS.

VALOR: Conforme negociação entre as partes o valor da prestação dos serviços será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos e reais).

ASSINATURA: 09/11/2012

SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.

Contratada: Elaine Gomes de Jesus.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA  
Diretor-Geral  
P.G.J.

**PORTARIA Nº 117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O Diretor Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 59/2008.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido junto à Assessoria de Cerimonial, conforme expressado no Memorando nº 073/2012/CHEF/PGJ/GAB, subscrito pelo Chefe de Gabinete e Promotor de Justiça, Dr. Célio Sousa Rocha, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, à bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Mônica Cristina do Carmo Farias, a partir de 07/11/2012, referente ao período aquisitivo 2006/2007, marcadas para usufruto no período de 05/11/2012 a 08/11/2012, sem prejuízo de gozo futuro, já tendo recebido o adicional de férias, restando-lhe 02 (dois) dias de férias do referido período aquisitivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, de 12 de novembro de 2012.

José Maria Teixeira  
Diretor Geral  
P.G.J.

**PORTARIA Nº 118, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O Diretor Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 59/2008.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto a Secretaria da Diretoria Geral desta Procuradoria Geral de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Fabiana Oliveira dos Santos Noleto, referente ao período aquisitivo 2011/2012, marcadas anteriormente para usufruto no período de 03/12 a 17/12/2012, assegurando o direito de usufruto dos 15 (quinze) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas–TO, de 12 de novembro de 2012.

José Maria Teixeira  
Diretor Geral  
P.G.J

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA Nº 319, de 09 de novembro de 2012.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 186ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº. 51/2008 e do Regimento Interno, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DA 185ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 1º de novembro de 2012.

Horário de Início: 10h 20min.

Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: Drs. João Rodrigues Filho, José Omar de Almeida Júnior e Marco Antonio Alves Bezerra. Secretária: Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães.

Demais presentes: Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora de Justiça; Dr. José Maria da Silva Júnior, Promotor de Justiça.

Julgamento do Edital nº 13/2011 – Concurso de Promoção ao Cargo de 10º Procurador de Justiça – Critério de Merecimento:

Autos CSMP nº 274/2011 – Relator: José Omar de Almeida Júnior. Formação de lista: Em preliminar afastado o nome da remanescente de lista Dra. Maria Cotinha Bezerra para integrar a lista, à unanimidade. 1º escrutínio – Dr. José Maria da Silva Júnior, à unanimidade; 2º escrutínio – Dr. Moacir Camargo de Oliveira, à unanimidade; 3º escrutínio – Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, à unanimidade. Promovido o Promotor de Justiça José Maria da Silva Júnior ao Cargo de 10º Procurador de Justiça.

Julgamento de feitos:

1. Autos CSMP nº 231/2012 - Relator: Marco Antonio Alves Bezerra. Assunto: Requerimento de afastamento para cursar mestrado pelo período de 02 anos, contados a partir de 06 de fevereiro de 2013. Interessada: Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Voto: Deferimento. Acolhido à unanimidade.

Deliberações:

1. Deliberou-se, à unanimidade, pela publicação dos editais de remoção/promoção de 3ª entrância a partir da posse do Dr. José Maria da Silva Júnior ao cargo de 10º Procurador de Justiça, que ocorrerá no dia 06 de novembro do corrente ano.

Horário de Encerramento: 11h:15min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Conselho Superior do Ministério Público, no site institucional.

Leila da Costa Vilela Magalhães  
Secretária do CSMP/TO

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

**Decreto nº. 888/2012, de 25 de outubro de 2012.**

“Dispõe sobre a publicação de convocação de pessoal classificado no Concurso Público 01/2010 – Prefeitura Municipal de Araguatins/TO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e, Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2010, através do Decreto Municipal nº 705/2011;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato classificado no Concurso Público nº. 001/2010, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, tomar posse nos cargos para quais foram aprovados, apresentando os documentos constantes no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito de posse no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a posse dos convocados na ordem de aprovação.

Art. 3º Os servidores exercerão suas funções no local onde forem lotados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito no item 2.3 do Edital de Abertura do Concurso Público, sendo as vagas distribuídas de acordo com as quantidades e localidades constantes no item 3 do mesmo Edital.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2012.

FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

403 – MOTORISTA CAT. "C"	
1	CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade – RG;
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos;
  - f) Caderneta de Vacinação dos filhos com idade de até cinco anos;
  - g) Diploma ou Certificado devidamente registrado que comprove a Escolaridade conforme exigência de cada cargo e Registro no Conselho Profissional da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
  - h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - i) PIS/PASEP;
  - j) 01 (uma) fotos 3x4 colorida recente;
  - k) Comprovante de residência;

2. Comprovante de boa conduta através de certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

3. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Araguatins que comprove estar em dia com a Receita Pública Municipal de Araguatins – TO;

4. Declaração de não-cumulatividade de cargo público, exceto os previstos em lei;

5. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/93;

6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades que o incompatibilizem para nova investidura em cargo público, em decorrência de processo administrativo disciplinar, ou ter sido condenado por sentença judicial com trânsito em julgado na qual conste expressamente a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo;

7. Atestado Médico Admissional comprovando a aptidão física e mental bem como os seguintes exames médicos: Eletrocardiograma (ECG); Oftalmológico; Machado Guerreiro, Comprovante de Vacina contra Febre Amarela e Otorrinolaringológica (no caso de Professores);

8. Termo de Responsabilidade emitido pelo candidato se responsabilizando por todos os documentos e informações fornecidas para a posse.

Francisco da Rocha Miranda  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sra. Maria do Carmo de Alcântara Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparada na Lei Orgânica do Município e na Lei 180/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Augustinópolis,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal referente ao Edital nº 001/2011, conforme Anexo Único a este Edital, por ordem de classificação, conforme consta no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.615, de 25 de abril de 2012, e de acordo à necessidade da Administração Municipal, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Augustinópolis, de 14 de Novembro até o dia 15 de dezembro de 2012, para apresentar os documentos e habilidades exigidas no Edital do Concurso, e tomar posse no seu respectivo cargo. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal, convocar os candidatos de classificação imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, aos 31 dias do mês Outubro de 2012.

Maria do Carmo de Alcântara Silva  
Prefeita Municipal

3ª RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS – TO

Cargo: 004 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO				
Localização: 014 À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO				
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FRANCISCO MARCELO LIRA CHAGAS	760	12.20	APROVADO
10	GRACIETE MARIA SANTOS	2.955	9.05	CLASSIFICADO
11	MARIA NEURIVAN BRUNO SARAIVA OLIVEIRA	2.626	8.90	CLASSIFICADO
12	MARIA DELMA B. SILVA	2.687	8.80	CLASSIFICADO
13	VANETE PEREIRA DA SILVA	2.664	8.75	CLASSIFICADO
Cargo 006: - AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS				
Localização: 014 À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO				
10	GILFRAN SILVA FERREIRA	1.046	8.60	CLASSIFICADO
11	GUTHIERRY FERREIRA PARENTE	9.65	8.45	CLASSIFICADO
Cargo: 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Localização: 014 À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO				
15	KEYLYANE DA SILVA LIMA	3.399	8.15	CLASSIFICADO
16	CICERA LIRA B. OLIVEIR	3.136	8.15	CLASSIFICADO
17	MARIA DAS GRAÇAS A. DOS SANTOS	3.129	8.05	CLASSIFICADO
Cargo: 017 - DIGITADOR				
03	JOSÉ JÚNIOR D. SILVA	1.835	10.00	CLASSIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS/TO, para que todos que virem o presente Edital, possam tomar conhecimento que FICA O SR. JESSÉ PIRES CAETANO, brasileiro, portador do CPF nº. 319.530.421-04 e RG nº. 1.273.050 SSP/TO, NOTIFICADO e INTIMADO a comparecer pessoalmente à sessão de julgamento na data de 16 de novembro de 2012 às 09hs no Plenário da Câmara Municipal de Campos Lindos, podendo fazer-se representar por advogado e apresentar defesa escrita ou oral perante o Plenário da Câmara Municipal de Campos Lindos/TO em relação às Contas Ordenador de Despesas a que se referem os Processos TCE/TO nº. 03463/2006 (03 volumes) e apenso 02362/2007 (11 volumes) referente ao exercício 2005, e processo nº. 01313/2007 e apenso 3394/2007 referente ao exercício 2006 e processo nº. 01554/2008 (03 volumes) e apenso 3640/2008 (02 volumes) referente ao exercício 2007.

Campos Lindos/TO, 12 de Novembro de 2012.

WAGNER RESPLANDES DE MORAIS  
(Presidente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2011

Licitação: Tomada de Preços nº005/2011.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de ampliação e reforma com área de 85,56m² da Escola Municipal Vila Nova e construção de uma sala de informática com área de 69,75m² na Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão.

Partes: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e FORMOSA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº13.353.296/0001-76.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo inicial do Contrato nº102/2011 previsto na Cláusula 8.1, para 90 dias.

Vigência: a partir de 28/02/2012 a 28/05/2012.

Legislação: Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 8.1 "g" e "i" do Contrato nº 102/2012.

Gurupi-TO, 14 de novembro de 2012.

Alexandre Tadeu Salomão Abdalla  
Prefeito Municipal de Gurupi-TO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2011.

Licitação: Tomada de Preços nº005/2011.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de ampliação e reforma com área de 85,56m² da Escola Municipal Vila Nova e construção de uma sala de informática com área de 69,75m² na Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão.

Partes: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e FORMOSA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº13.353.296/0001-76.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo do Contrato nº102/2011 previsto na Cláusula 8.1, para 90 dias.

Vigência: a partir de 28/05/2012 a 26/08/2012.

Legislação: Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 8.1 "i" do Contrato nº102/2012.

Gurupi-TO, 14 de novembro de 2012.

Alexandre Tadeu Salomão Abdalla  
Prefeito Municipal de Gurupi-TO

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2012**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI/TO, torna público que irá realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item/Lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços gráficos para atendimento de órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 541/2012, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 040/2012, seus Anexos e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93.

ABERTURA DA SESSÃO: 28 de Novembro de 2012, as 10h (dez) horas, com tolerância de 15 minutos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: À Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Pará, nº 1210-A, centro, CEP 77403-010, Gurupi/TO.

EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos das 08h às 12h na Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail [cplgurupi@hotmail.com.br](mailto:cplgurupi@hotmail.com.br).

INFORMAÇÕES – Telefone (63)3315-0042.

Gurupi-TO, 13 de Novembro de 2012.

VILMA PEREIRA DA SILVA BRITO  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**

Lei 053/2012.

Natividade – TO., 09 de Maio de 2012.

"RATIFICA o Protocolo de Intenções celebrado pelos Municípios de NATIVIDADE, SILVANÓPOLIS, PINDORAMA, SANTA ROSA DO TOCANTINS, CHAPADA DA NATIVIDADE, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE, PARANÁ, SÃO SALVADOR, PALMEIRÓPOLIS, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, TAIPAS, ALMAS, PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, RIO DA CONCEIÇÃO, DIANÓPOLIS, NOVO ALEGRE, ARRAIAS, IPUEIRAS, BREJINHO DE NAZARÉ, MONTE DO CARMO E JAÚ DO TOCANTINS, Visando à constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, GESTÃO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS DO SUDESTE DO TOCANTINS"

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica RATIFICADO o Protocolo de Intenções celebrado pelos Municípios de NATIVIDADE, SILVANÓPOLIS, PINDORAMA, SANTA ROSA DO TOCANTINS, CHAPADA DA NATIVIDADE, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE, PARANÁ, SÃO SALVADOR, PALMEIRÓPOLIS, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, TAIPAS, ALMAS, PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, RIO DA CONCEIÇÃO, DIANÓPOLIS, NOVO JARDIM, PONTE ALTA DO BOM JESUS, TAGUATINGA, AURORA DO TOCANTINS, LAVANDEIRA, COMBINADO, NOVO ALEGRE, ARRAIAS, IPUEIRAS, BREJINHO DE NAZARÉ, MONTE DO CARMO E JAÚ DO TOCANTINS, visando à constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos do Sudeste do Tocantins.

**Art. 2º** - Integram a presente Lei, o Protocolo de Intenções e estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade/TO, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2012.

JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLHIS – PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO, ATRAVÉS DE SEU COORDENADOR SR. RAYLSON DOS SANTOS CARNEIRO, TORNA PÚBLICA QUE A TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PACTUAÇÃO DO RELATÓRIO DAS ESTRATÉGIAS DE AÇÃO, ACONTECERÁ NO DIA 14.11.2012, AS 17:00HS, NO AUDITÓRIO DA SEDE DA PREFEITURA.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS  
Prefeito Municipal de Pedro Afonso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 013/2012  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.013/2012  
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos e aduelas de concreto para serem usados em bueiros e galerias, de estradas vicinais, neste Município de Peixe - TO.

DATA DE ABERTURA: 26 de novembro de 2012, as 17:00 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Prédio da Prefeitura Municipal, Rua 14, esq. Com Av. Napoleão de Queiroz, antigo Prédio da Enerpeixe.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº. 2.434 de 06 de junho de 2005, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.

NOTA: O Edital poderá ser adquirido via email, [licitacao@peixe.to.gov.br](mailto:licitacao@peixe.to.gov.br), ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Peixe – TO, das 12:30 às 18:30 a partir de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão e/ou contato pelo telefone (63) 3356-2104.

MARILEIDE PEREIRA MAIA  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012**

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar, no dia 30 de novembro de 2012, as 10 horas, na sua sede, situada à Rua Deputado Freire, s/nº, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus, estado do Tocantins, a licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na modalidade Tomada de Preços, de nº 003/2012, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de ACADEMIA DE SAÚDE, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), do Ministério da Saúde, conforme edital. A visita técnica acontecerá no dia 23 de novembro de 2012, às 08 horas e 30 minutos, devendo o interessado procurar a sede da Prefeitura Municipal. Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia 16 de novembro de 2012, podendo ser retirados no endereço acima.

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 14 de novembro de 2012.

JOAQUIM LAURINDO DE SOUSA NETO  
Presidente da CPL

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Jozelino Rodrigues Barbosa, CPF: 76119289100, torna público que requereu ao NATURATINS: LP, LI e LO para a atividade de Avicultura, localizado no Loteamento Todos os Santos, parte dos lotes rural n.º 52 e 52-A, 2ª Etapa, município de Miracema do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Jozival Rodrigues Barbosa, CPF: 414.008.601-72, torna público que requereu ao NATURATINS: LP, LI e LO para a atividade de Avicultura, localizado no Loteamento Todos os Santos, parte dos lotes rural n.º 52-A, 2ª Etapa, Gleba 04, município de Miracema do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

F S Landim e Cia Ltda, CNPJ: 07.331.660/0001-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Outorga de Água (DUI), Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO). para a atividade de Fabricação de Carvão Vegetal, com endereço na Fazenda Santo Antonio, Zona rural, Município de Peixe-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**

A empresa GSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.132.993/0001-79, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia - LP para o USO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO CARIBE RESIDENCE RESORT, situado no município de PALMAS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

A empresa GSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.132.993/0001-79, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Instalação - LI para o USO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO CARIBE RESIDENCE RESORT, situado no município de PALMAS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

A empresa GSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.132.993/0001-79, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Operação - LO para o USO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO CARIBE RESIDENCE RESORT, situado no município de PALMAS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO.**

A empresa Geominas Minerações Ltda. CNPJ: 11.979.744/0001-16, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licença Ambientais Prévia, de Instalação e Operação (LP, LI, LO) para seu empreendimento de barragem de rejeito localizado na propriedade Fazenda Cajá, Zona Rural do município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97 e Resolução COEMA-TO n.º 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA INGRESSO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS.****EDITAL Nº 01/12 – RESULTADO FINAL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO CRCTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que o resultado final do concurso público está disponível nesta data no endereço eletrônico <http://www.fbc.org.br>.

Disposições Gerais:

1) Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto no Edital do certame serão convocados quando da necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins para preenchimento das vagas.

2) O resultado final do concurso foi devidamente homologado pelo Conselho Diretor do CRCTO, no dia 21 de setembro de 2012 e nesta data por esta Comissão.

Palmas, 14 de novembro de 2012.

Contador Wilson Zanellati  
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins

**ELEIÇÕES SINDICAIS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Tocantins, Davi Aparecido Silva Pereira, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o artigo 40 do Estatuto, resolve CONVOCAR todos os sindicalizados aptos a votarem e serem votados, para participarem da eleição, por escrutínio secreto, que será realizada no dia 17 de dezembro de 2012, no horário das 08:00 às 16:00 horas, em primeira convocação (artigo 40), na 103 Sul, Rua SO 07, nº 19 – Palmas-TO, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados junto à Federação do Comércio, e suplentes, para o triênio 2013/2016, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para registro de chapas, contados a partir da publicação deste Edital (artigo 45). O requerimento, acompanhado das fichas de qualificação e aquiescência, e da prova de que o candidato conta com mais de dois anos de exercício da profissão e mais de seis meses como associado do sindicato, na qualidade de pessoa natural, mediante certidões emitidas pelo CORE-TO e por esta entidade sindical, respectivamente, deverá ser dirigido à presidência deste órgão, e assinado pelo mesmo e por um dos candidatos componentes da chapa, em duas vias, acompanhadas de fichas de qualificação dos candidatos, devidamente assinadas (artigo 43). A secretaria desta entidade, para registro de chapas, funcionará no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde se encontrará à disposição dos interessados pessoal habilitado para atendimento e prestação de informações. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de cinco dias, a contar da data da publicação das chapas registradas (artigo 46). Caso não seja obtido quorum na primeira convocação, a eleição em segunda convocação será realizada às 17:00 horas no mesmo local e data, e, em terceira convocação das 18:00 horas até as 19:00 horas, também no mesmo local e data. Nas segunda e terceira convocação, só poderão concorrer os candidatos cujos nomes constarem na chapa antes registrada, sendo vedada a participação de um mesmo candidato em mais de uma chapa. Em caso de empate, proceder-se-á nova eleição, quando participarão somente as chapas já registradas.

Palmas, 13 de novembro de 2012.

Davi Aparecido Silva Pereira  
Presidente

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Ronaldo Peixoto Valadão, CPF: 093.778.911-91 torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura Irrigada, localizada entre os Módulos A4 a E8, Formoso do Araguaia-TO. A mesma se enquadra nas Res. CONAMA n.º 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental desta atividade.

**COMUNICADO**

A Igreja de Cristo – MANT, CNPJ 00.563.200/0001-52, com sede 106 N, AL 18, LT 02, convoca todos os membros da diretoria, conselho consultivo e conselho fiscal no dia 27 de Novembro de 2012, as 19:30 h, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- a) Eleição e Reeleição da Diretoria;
- b) Outros assuntos de interesse da instituição.

Benedito Pereira da Silva  
Presidente